Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Agosto de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2936

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm. nº 6860/2023– Adesão de Registro de preço Nº 005/2023. **Contratação de Empresa para a aquisição de massa asfáltica (cbuq) e emulsão.**

DESPACHO: Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Equipe de Licitação do Município, bem como o Parecer Jurídico inserto nestes autos, a gestora do Município de São Francisco de Goiás, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos **RESOLVE, HOMOLOGAR** o procedimento **Adesão de Registro de Preço nº 005/2023**, Processo Administrativo nº 6860/20203, para **Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica (cbuq) e emulsão.**

São Francisco de Goiás/GO, 09 de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:63DD618F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 374/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro, câmeras de vigilância, para a sede da prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, objetivando a proteção do patrimônio público, a ser firmado com a Empresa:

CONECTT.COM LTDA, inscrita no CNPJ: 30.561.071/0001-24, endereço Praça Teófilo Vieira Mota, Setor Central, N° 04, Q.: 01, L.: 02, Sala 05 - CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D193D547

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 375/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de tecnologia da informação, para realização de reparos em computadores do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

CONECTT.COM LTDA, inscrita no CNPJ: 30.561.071/0001-24, endereço Praça Teófilo Vieira Mota, Setor Central, N° 04, Q.: 01, L.: 02, Sala 05 - CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:17F37A94

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 376/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de peças não incorporáveis a imóveis, divisórias, para estruturação da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

J I J FILHOS DIVISORIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.799.664/0001-26, endereço Rua Maria Madalena de Souza Rodrigues, Parque das Primaveras, S/N, Q.: 23, L.: 03 - CEP: 75.134-740, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.483,50 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8BAFD472

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 377/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de peças não incorporáveis a imóveis, divisórias, para restruturação do Hospital Municipal Afonso Pedroso de Sousa, a ser firmado com a Empresa:

J I J FILHOS DIVISORIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.799.664/0001-26, endereço Rua Maria Madalena de Souza Rodrigues, Parque das Primaveras, S/N, Q.: 23, L.: 03 - CEP: 75.134-740, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7A192EDE

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 378/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros empregado na hospedagem de servidores em viagens oficiais, 4 (quatro) diárias em hotel na cidade de Goiânia - GO, para a servidora Karla Vieira de Sousa, durante a participação em curso de capacitação CDC (Cuidados para o Desenvolvimento da Criança) dos dias 28 de agosto a 01 de setembro do ano vigente, a ser firmado com a Empresa:

MS ADMINISTRACAO & HOTEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.190.186/0001-91, endereço Rua 3, Setor Central, N° 652, Q.: 37, L.: 71 - CEP: 74.023-010, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 597,60 (Quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:96350A94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2023 de 03.01.2023; **Contratante** – MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA; **Fundamento:** art. 57, §1o, inc. II da Lei nº 8666/93; **Objeto:**Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para organização, planejamento e realização de concurso público; **Valor:** R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) **Fonte de Recurso:** MUNICIPIO; **Vigência:** 01072023 a 31122023.

Abadia de Goiás/GO, 27/06/2023.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C419A854

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 08h30min do dia 11 de Setembro de 2023**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA, E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, para manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1FF7A2D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9030/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
CONTRATADA: R E G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº. 31.064.182/0001-98.
OBJETO: Aquisição de mastros, talabartes e bandeiras.
VALOR TOTAL: R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, no valor total de R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).

Publique-se no Site e Diário Oficial e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 28 de agosto de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8ABD4B9B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.23.08/2023

Processo 8060/2023 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, SELEÇÃO E TECNOLOGIA - IBEST,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.363.482/0001-66. OBJETO:prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, com provas (objetiva, discursiva, análise de títulos) e curso de formação 40 horas (exceto cargo de professor), com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços para o Município de Alexânia/GO, objetivando o preenchimento de até 114 vagas imediatas e 456 vagas de cadastro de reserva para cargos efetivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação de nº referente ao Processo nº 8060/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL (MÁXIMO ESTIMADO):R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DO TERMO: 23/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D0BB25D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA N.º 03/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARA AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através do Gestor de seu Fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
A necessidade sobre o apoio a produção audiovisual em conformidade com o art. 6º do inciso I da Lei Federal nº 195/2022.
O apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural no município de Alto Horizonte,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem com todos os atos relativos à realização da Chamada Pública 001/2023, para ações de Cultura da Lei Paulo Gustavo conforme Lei Complementar nº 195/2022:

LAÍS DOS REIS MARQUES - CPF n.º 015.467.171-10
KATIA CORREIA DOS SANTOS- CPF n.º 025.950.421-14
WEDJANE WENIA PEREIRA MORAIS - CPF n.º 037.414.441-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura e Turismo 29 de agosto de 2023.

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:00652B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1011, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 1011, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE REFERENTE AOS PAGAMENTOS DAS OBRAS LICITADAS NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - O município de Alto Horizonte dará publicidade a todos os pagamentos de todas as obras licitadas no município.

Art. 2º - Os pagamentos a serem feitos pela Secretaria de Finanças se darão após o repasse das medições, e se darão da seguinte forma:

a) 50% do valor 10 dias antes da data estipulada em contrato para o pagamento;

b) os outros 50%, até o final do prazo estipulado em contrato para pagamento.

Art. 3º - A Secretaria de Finanças procederá com a publicação dos pagamentos em grupo de WhatsApp a ser criado, que conterá o contato de todas as empresas vencedoras de obras, bem como fornecedores e prestadores de serviços no município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:748F07F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1010, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N. 1010 /2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APROVA a desafetação e o DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 16 de março de 2023, que autoriza a permuta de terreno de propriedade do Município por imóvel particular de propriedade da Associação Comunitária de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 76, I, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n**. 8958/2022**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar 04/2000 e a Lei 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **declarada a Desafetação** do terreno de matrícula n.º 620 CRI Alto Horizonte, objeto de permuta entre o MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ALTO HORIZONTE nome fantasia CEDES- BRASI, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 00.145.91210001-5, situado em m Quadra 18, A.P.M - 8, Avenida Goiás, loteamento Alto Horizonte (Setor Bela Vista) – Alto Horizonte - GO, com área de 2.400,00 m².

Art. 2º - Fica **aprovado o desmembramento** do terreno da matrícula n.º 620 CRI Alto Horizonte, objeto de permuta entre o MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ALTO HORIZONTE nome fantasia CEDES- BRASI, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 00.145.91210001-5, situado em m Quadra 18, A.P.M - 8, Avenida Goiás, loteamento Alto Horizonte (Setor Bela Vista) – Alto Horizonte - GO, com área de 2.400,00 m².

Art. 3º - A parcela de terras objeto do desmembramento a que se refere o artigo anterior possui a localização e divisas gerais descritas a seguir:

Parágrafo único – "Um lote de terras para construção urbana, de Quadra Nº 18, destinado ao Poder Público Municipal, com a denominação de A.P.M. - 8, situado na Avenida Goiás, com a área de 3.940,10 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente 113,92 metros confrontando com a referida Avenida Goiás; pelos fundos 111,82 metros; lado direito 24,35 metros; lado esquerdo 39,75 metros; e 7,10 metros de chanfro.".

Art. 4º - A área do referido desdobro comportará em seu interior a quantidade de 02 (dois) lotes, distribuídos em uma (01) quadra, alimentadas por três vias de acesso: Rua Genipapo, Avenida Goiás e Rua Silva Fróis.

Art. 5º – Os 02 (dois) Lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Luís Gomes Ferreira – CRT Nº 26137119149, TRT: 2201623911:

I - LOTE 01, com **2.400,00m²**, com as seguintes confrontações: **Frente 75,16m** confrontando com a **Avenida Goiás**; pelo **fundo**, confrontando com o **futuro Loteamento Bela Vista**, na extensão de **73,71m**; pela **lateral direita**, confrontando com a **Rua Genipapo**, na extensão de **24,35,00m** e pela **lateral esquerda**, confrontando com a **APM 08 Lote 02**, na extensão de **35,58m**;

II - LOTE 02, com **1.540,10 m²**, com as seguintes confrontações: **Frente** com **a Avenida Goiás,** na extensão de **38,75m;** pelo **fundo,** confrontando com o **futuro Loteamento Bela Vista,** na extensão de **38,11m**; pela **lateral direita,** confrontando com a **Rua Silva Fróis,** na extensão de **39,75m** e pela **lateral esquerda**, confrontando com a **APM 08 Lote 01**, na extensão de **35,58m**.

Art. 6º - O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:EEEDEF3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 319/2023
VALIDADE: 11.08.2023 à 10.08.2024

PREÂMBULO

Aos **11 (Onze)** dias do mês de **agosto** do ano de **2023**, na Sede Administrativa "Prefeitura Municipal", através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, nos

termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação epigrafado, homologado em **10** de **agosto** de **2023**, resolve registrar o preço da única empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Presente ATA tem por Objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP e ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com o exposto a seguir:

ITENS

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
37.023.495/0001-84	NOVAIS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA			**R$ 11.113,50**	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
2	GÁS GLP ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE 13 KG	NACIONAL GÁS	93	R$ 119,50	R$ 11.113,50

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 11.113,50.

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

NOVAIS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.023.495/0001-84** com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 12, Quadra 05 Lote 12, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada neste ato, por seu representante legal, senhor **WANDERSON CARLEY DE SOUZA NOVAIS**, Inscrito no CPF nº **006.631.761-40**.

§2.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º **431/2023**, Protocolo Eletrônico nº **319/2023,** Pregão Presencial nº **016/2023 - SRP** e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§3.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Comissão de Licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da Cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de **Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições para utilização desta Ata de Registro de Preços:

– A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

– **A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições**.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

– Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela Administração, quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

- O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

A solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do Objeto da Ata de Registro de Preços se dará conforme necessidade das Secretarias e Fundos Municipais do Município, de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

§1.º A entrega do objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento.

§2.º Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§4.º Os Itens deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, conforme determina o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição do objeto em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital do Pregão realizado.
§6.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

§8.º Caso sejam descumpridas as determinações constantes neste Edital de Licitação, e anexos, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§9.º Os custos para a substituição das refeições correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§10.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designa o responsável pela Secretaria Municipal de **Saúde**, para efetuar a gestão desta Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05(cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Processo e da Ata de Registro de Preços.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a

hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º **Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º **Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

efetuar o pagamento ajustado;

dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP. II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

Atender prontamente as exigências do Município de **Alvorada do Norte** inerentes ao objeto do fornecimento;

Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

- **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

- **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

- **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

apresentação de documentos falsos ou falsificados;

recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de **Alvorada do Norte**, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de **Alvorada do Norte**, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de **Alvorada do Norte**; prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Pregão Presencial nº **016/2023 - SRP**, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alvorada do Norte – GO, **11** de **Agosto** de **2023.**

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
GESTOR
Órgão Gerenciador da Ata

Novais Distribuidora De Gas E Agua LTDA
CNPJ/MF Nº 37.023.495/0001-84
WANDERSON CARLEY DE SOUZA NOVAIS
Proprietário
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:0F069779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 319/2023
VALIDADE: 11.08.2023 à 10.08.2024

PREÂMBULO

Aos **11 (Onze)** dias do mês de **agosto** do ano de **2023**, na Sede Administrativa "Prefeitura Municipal", o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação epigrafado, homologado em **10** de **agosto** de **2023**, resolve registrar o preço da única empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Presente ATA tem por Objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP e ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com o exposto a seguir:

ITENS

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
37.023.495/0001-84	NOVAIS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA			**R$ 22.227,00**	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
2	GÁS GLP ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE 13 KG	NACIONAL GÁS	186	R$ 119,50	R$ 22.227,00

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 22.227,00.
§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

NOVAIS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.023.495/0001-84** com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 12, Quadra 05 Lote 12, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada neste ato, por seu representante legal, senhor **WANDERSON CARLEY DE SOUZA NOVAIS**, Inscrito no CPF nº **006.631.761-40**.

§2.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º **431/2023**, Protocolo Eletrônico nº **319/2023,** Pregão Presencial nº **016/2023 - SRP** e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§3.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Comissão de Licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da Cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições para utilização desta Ata de Registro de Preços:

– A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

– **A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições**.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

– Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela Administração, quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

- O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

A solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do Objeto da Ata de Registro de Preços se dará conforme necessidade das Secretarias e Fundos Municipais do Município, de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

§1.º A entrega do objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento.

§2.º Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§4.º Os Itens deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, conforme determina o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição do objeto em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital do Pregão realizado.
§6.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

§8.º Caso sejam descumpridas as determinações constantes neste Edital de Licitação, e anexos, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§9.º Os custos para a substituição das refeições correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§10.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designa o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a gestão desta Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05(cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Processo e da Ata de Registro de Preços.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º **Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º **Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

efetuar o pagamento ajustado;

dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP. II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

Atender prontamente as exigências do Município de **Alvorada do Norte** inerentes ao objeto do fornecimento;

Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

- **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

- **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

- **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

apresentação de documentos falsos ou falsificados;

recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de **Alvorada do Norte**, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de **Alvorada do Norte**, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de **Alvorada do Norte**;
prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Pregão Presencial nº **016/2023 - SRP**, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alvorada do Norte – GO, **11** de **Agosto** de **2023.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Novais Distribuidora de Gas e Agua LTDA
CNPJ/MF Nº 37.023.495/0001-84
WANDERSON CARLEY DE SOUZA NOVAIS
Proprietário
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:DA64E7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032 DE 29/08/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

DECRETO Nº **032** / **2023** de **29** de **agosto** de **2023**.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL do Cantor **ZHEEL CHICLETEIRO** com a empresa/Razão Social **LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA**, Nome/Fantasia **LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** CNPJ/MF: **35.215.692/0001-70**, para apresentação no evento **ALVORADA FOLIA** 20**23**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **29º** (vigésimo nono) dia do mês de **agosto** de 20**23**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:90538126

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 194

PORTARIA Nº 194/23 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 29, 30 e 31 agosto de 2023 foi as cidades de Goiânia e Brasília para resolver assuntos na Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleia Legislativa, Engenharia, Amesgo, Goinfra.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 02 diária normal à quantia de (R$ 2.710,00) DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS, conforme autoriza os itens 9.1, 9.2, 10.1 e 10.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:585A289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 195

PORTARIA Nº 195/23 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2023, as Cidades de Goiânia e Brasília, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 02 diárias normal no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 12.1, 12.2, 13.1 e 13.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0851F3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 275

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos na faculdade

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4713D630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 594/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 594/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 8 (vinte e oito) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F0802C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 595/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 595/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Cais Clínica Med Prev, Center Clínica e Gastrocenter, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EE1CD018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 596/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 596/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2023 à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:86DC69FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 597/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 597/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D0FE0C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 598/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 598/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARIA JOSÉ FARIA GOMES, Portadora do CPF sob o nº XXX.614.73X-XX ocupante do cargo de Chefe do Centro Int. de Atendimento à Saúde CDI-3, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2023, à cidade de Goiânia - Goiás, acompanhar pacientes ao HGG, Clínica Ver e CEROF, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E0FB874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 599/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 599/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:252347B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 600/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 600/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar funcionários da Secretaria de Saúde, à reunião do COSEMS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0F0F6F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 601/2023 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:800CBCA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17735/2023
EMPENHO N°90023/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 328,54
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.

Departamento De Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F42A7F80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 28 DE AGOSTO DE 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:70DD4C72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): S J ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 49.695.396/0001-28.
Valor Total: 3.351,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 4 PNEUS 225/75 R16 C 118/116 R, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, REFERENTE A AMBULÂNCIA UTI, PLACA RCE 6D84.
Vigência: 29/08/2023 à 29/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0D59E8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2023

Intenção de dispensa de licitação 389/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na reforma de brinquedos das praças, do município de Aragarças, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.278/SMI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:017446AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2023

Intenção de dispensa de licitação 390/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa, especializada em serviço de hotelaria, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.516/ADM/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5FB2731D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): H DE SOUZA LINS.
CNPJ: 48.106.119/0001-70.
Valor Total: 6.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PRODUTORA DE CONTEÚDOS JORNALISTICOS PARA VEÍCULAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA.
Vigência: 29/08/2023 à 29/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5EF521E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
CORREÇÃO DE AVISO 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 13/09/2023 às 8h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 4X4, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos,PC. 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 28 de agosto de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:08AB92AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove horas da manhã), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 002/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação entregue nos dias 18/07/2023 à 22/08/2023 até as 17hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 001/2023, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados, após minuciosa análise, verificou-se que alguns credenciastes deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 001/2023. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

TÉC DE ENFERMAGEM - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
12º	2355/2023 - 10/08/2023 ÀS 15:18	MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO.	**DEFERIDO (a)**
TÉC. DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
5º	2356/2023 - 10/08/2023 ÀS 15:22	MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES	TÉC. DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA	**DEFERIDO (a)**

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2023, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 09hrs30min (nove horas e trinta minutos), e eu Dinazir Ribeiro de Sousa, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Arenópolis – GO, 23 de agosto de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Permanente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D743DF65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°002/2023
PROCESSO N° 2987/2023

O Município de Bom Jardim de Goiás AVISA que fará realizar, no dia 13/09/2023 as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal licitação TOMADA DE PREÇO, no tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de diversas ruas deste município, com recurso da emenda parlamentar federal proposta n°2022238940003, Transferência Especial, Programa: 09032022, Plano de Ação: 09032022-014458.Edital no site: www.bomjardim.go.gov.br, e-mail:comissaocpl.bomjardim@gmail.com.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:7433D455

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023, DO MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023, DO MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG

Processo Administrativo: 3992/2023

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 211/2023, do Pregão Presencial 058/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para aquisição de luminárias de led, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 263.262,50 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Fornecedor: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.,inscrita no CNPJ sob nº 38.874.848/0001-12.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8E7EE414

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIRO, CONFORME DESCRITIVO DO PRODUTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02,

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Nº. 020/2023, em razão de NÃO TER COMPARECIDO NENHUM INTERESSADO A PARTICIPAR DO CERTAME, bem como a necessidade de readequação do termo de referência para maior concorrência.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5F8676A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO N° 036/223

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO, através de seu Pregoeiro com fundamento no art. 21, § 4º Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vêm tornar público que formalizou **ERRATA** do Edital do Pregão Presencial de nº 036/2023, alterando a redação do

item 9.5.1, o qual passa a contar com a seguinte redação: **"9.5.1. Alvará de funcionamento em plena validade, nos termos da na Portaria 1288/95 – SES/GO e do Decreto Lei n. 986/69, em razão do objeto licitado, por tratar-se de exigência do poder público."**, mantendo-se a data da sessão designada, haja visto que a alteração não afeta a formulação das propostas, mantendo-se, inalterados, os demais termos do instrumento editalício. Todas as demais e eventuais alterações, que não afetam na tramitação do procedimento, também constarão no Placar Oficial da Prefeitura e no site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php

Município de Cachoeira Dourada - GO, 29 de agosto de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro
Decreto n° 795/2022

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:EB6E3206

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 557/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 557/2023

PROCESSO: 968/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.008/2023**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROMITENTE CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ: 17.344.993/0001-11
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 27/07/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.01.10.122.1046.1.017.4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:83944623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 558/2023

PROCESSO: 968/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.008/2023**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROMITENTE CONTRATADA: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.010.400/0001-16
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 1.649,00 (mil seiscentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 27/07/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.01.10.122.1046.1.017.4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023
Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:CE8EEF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 559/2023

PROCESSO: 968/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.008/2023**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROMITENTE CONTRATADA: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 36.764.774/0001-36
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 27/07/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.01.10.122.1046.1.017.4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023
Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:0CDA2C3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

PPREGÃO PRESENCIAL DE N. 14/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço global",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 15 de setembro de 2023, CREDENCIAMENTO as 09:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **09:00 horas Lote I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL, CONTENDO EM SEU CORPO TÉCNICO UM ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA ANALISES DOS PROCESSOS REFERENTE A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL; cujo** procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal Campinorte/GO www.campinorte.go.gov.br aos 28 de agosto de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:E7197699

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 008/2023

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura e julgamento referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 008/2023, objetivando a Contratação de serviços de engenharia para execução da obra de **Reforma do Prédio da Antiga Prefeitura** do Municipal de Campo Alegre de Goiás, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás**,** conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital, neste Município, após a abertura do envelope contendo a proposta, foi declarada vencedora a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 19.560.627/0001-25, que apresentou proposta no valor global **R$ 145.122,14 (cento e quarenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e quatorze centavos)**.

Campo Alegre de Goiás, 29 de agosto de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:2F4AAECC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que após a reformulação do Edital para melhor adequação das necessidades desta Casa de Leis dá **CONTINUIDADE** ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preço - SRP, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às **8 horas do dia 15 de setembro de 2023.** A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:DE2615D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO
EDITAL Nº 005/2023, 30 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cristalina-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para preencher vagas e integrar o Cadastro de Reserva (CR) da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas em edital disponível em http://educacao.cristalina.go.gov.br , https://cristalina.go.gov.br.

NILDA GONZATTI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E81E86D3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO
EDITAL Nº 005/2023, 30 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cristalina-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para preencher vagas e integrar o Cadastro de Reserva (CR) da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas em edital disponível em http://educacao.cristalina.go.gov.br , https://cristalina.go.gov.br.

NILDA GONZATTI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:36A6A32C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
A Prefeitura Municipal de Davinópolis-Go, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, objetivando a aquisição de um veículo, destinada a secretaria municipal de saúde. Início da disputa: 18/09/2023 às 09:00 hrs.

Davinópolis-GO, 29 de setembro de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:0DEE7C74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS - FME
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
O Fundo Municipal de Educação de Faina torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 14 de setembro de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de um veículo automotivo 0 km hatch, através de Emenda nº 2920- Processo nº 202200006026816. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 29 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS-
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:BD6877AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 038/2023, referente a Dispensa nº 010/23
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **YAN LUCAS SOARES FARIA**
Objeto: LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS
Valor: 16.800,00 (DESESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Goianira, 24/08/2023

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EFEDFC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **13/09/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REFLETIVA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRILICA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E9531722

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 143/2023

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 143/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção, com caminhão *munck*, para implantação da bomba de poço artesiano do Hospital Municipal Dr Henrique Santillo, conforme solicitado no processo nº 2023021512. A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **LUIZ EDUARDO SOUSA SIMÕES 04797950102 CNPJ: 42.253.284/0001-78**, em razão de ser a única empresa apta para este serviço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUIZ EDUARDO SOUSA SIMÕES 04797950102 CNPJ: 42.253.284/0001-78**, com endereço na RUA JOSÉ DIOGO DE SOUZA, S/Nº QD 10, LT 15 bairro Buriti Park, Goiatuba - Goiás CEP 75.600-000 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Goiatuba-GO, 29 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:C3F42E5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AUTO POSTO HMC EIRELE

Por meio do Fundo Municipal de Saúde, representa pela Secretária Municipal de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.814.795-DGPC/GO e CPF nº 019.890.591-20, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023, de 24 de agosto de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2933 do dia 25/08/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL (AUMENTO DO VALOR DA GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELE

OBJETO: aquisição de combustíveis diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais e tabela composição de preços, anexas aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO	MEDIA %	VALOR REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,78	10,22%	**R$ 5,27**
2	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 5,09	22,15%	**R$ 6,22**

Leia-se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL (AUMENTO DO VALOR DA GASOLINA) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELE

OBJETO: aquisição de combustíveis diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais e tabela composição de preços, anexas aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO	MEDIA %	VALOR REAJUSTADO
1	**GASOLINA COMUM**	**R$ 4,78**	**7,575%**	**R$ 5,14**

Goiatuba-Go, 29 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fundo Municipal De Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0C187705

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 090/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: PROLUZ ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.601.186/0001-59, estabelecida à Rua 72, nº 325, QD C-14, LT 10/13, SALA 1613, Setor Jardim Goiás, na cidade de Goiânia-GO, Estado de Goiás.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de **empresa especializada em Arquitetura e Urbanismo para elaboração, desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de projetos arquitetônicos, projeto paisagístico, projeto em vias urbanas e praças, fiscalização e acompanhamento de obras e assessoria ao Município nas demandas relativas aos serviços supracitados. A empresa irá elaborar, desenvolver e detalhar, todos os projetos de acordo com suas especialidades e normas, objetivando atender as demandas da reforma, ampliações e/ou construções novas, que atendam o interesse público do município de Goiatuba/GO** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula primeira, item 3.1 do **CONTRATO Nº: 090/2021**, firmado em 09 de agosto de 2021, primeiro aditivo de 08/08/2022 e segundo aditivo de 04/04/2023, ***por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 09 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024.*** Tal aditivo justifica-se para dar sequência as demandas de reforma, ampliações e/ou construções novas, que atendam o interesse público do município de Goiatuba/GO

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor mensal de R$ 10.186,45 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) totalizando no período de 12 meses R$ 122.237,40 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) , que será de efetuado em até 10 (dez) dias mediante os serviços prestados e apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras ou/e Serviços Urbanos.

Goiatuba - GO, 04 de agosto de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DA28F10D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O **MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO,** torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS/GO. A sessão se realizará no dia 15/09/2023 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone: (62) 9697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://guaranidegoias.go.gov.br. e Email: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br

Guarani de Goiás-GO, 29 de agosto de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:EBA35DDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
LEILÃO Nº 001 2023 – MODALIDADE ONLINE

PUBLICAÇÃO DE LEILÃO n.º 001/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da leiloeira oficial do município a Sra. Elenice Lira Sales Sousa, matriculada no JUCEG nº 073/020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE** de bens móveis públicos, tais como veículos, implementos e sucatas variadas, inservíveis e antieconômicos para município de Inaciolândia no dia **15 de setembro de 2023, às 14:00 horas**, será realizado pela plataforma da leiloeira www.leiloesbrasil.com,br tudo conforme a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. O Edital, Lotes e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site da pregoeira oficial ou pelo site da prefeitura municipal www.inaciolandia.go.gov.br .

INACIOLÂNDIA-GO, 29/AGOSTO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:FE02D860

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°052/2023

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 14/09/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara-GO**.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 29 de Agosto de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:88FAFA83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°053/2023

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 14/09/2023 as 14:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara-GO**.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 29 de Agosto de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DBB377BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 602/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 602/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **GUILHERME LEÃO GOMES,** inscrita no **CPF sob o nº 024.090.595-46**. Residente à Rua Tiradentes PC-821, QD 31, LT 12, Centro Edéia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 487/2023. **OBJETO:** Atendimento de FISIOTERAPEUTA no Centro de Saúde da Mulher, com carga horária de 30 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.30 **Ficha** 351. **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

Indiara – Goiás, 29 de agosto de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:28360803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100/2023

Dispensa Nº 053/2023 – Processo Administrativo nº 3100/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs: 00min, do dia 04/09/2023. O valor estimado para a aquisição é de R$ 20.341,66 (vinte mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de aquisição. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:93D5346A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara-Go torna público que realizará pregão eletrônico nº008/2023, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. De acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no dia 13/09/2023 às 08h00min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-3547-1283, no site https://www.indiara.go.gov.br/ no campo licitação ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 29 de Agosto de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FF29C9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CEERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4293/2023

Dispensa Nº 051/2023 – Processo Administrativo nº 4293/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de montagem e desmontagem de arquibancada em prol do desfile cívico em comemoração ao dia 07 (sete) de setembro no Município de Indiara-GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs: 00min, do dia 04/09/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 52.766,66 (cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A2C9AEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CEERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4211/2023

Dispensa Nº 052/2023 – Processo Administrativo nº 4211/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, para atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Indiara-GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs: 00min, do dia 04/09/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 49.099,92 (quarenta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:808E44BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2890/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2890/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º HERLON DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.502**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotado na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2021 a 24/05/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023018833.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:95E531DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2891/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2891/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º HELENO SEVERINO MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 104.031**, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023018841.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC91C9D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2892/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2892/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º FRANCISLEY DIAS RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.910**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023018839.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73E16755

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2893/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2893/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º EDMAR JOSE RODRIGUES ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 100.099**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2020 a 31/07/2021,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023018804.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:52F3D92B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2894/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2894/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º ROBSON PERFEITO,** matrícula funcional **nº.: 000.007**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo NV 03, lotado na Secretaria Municipal Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2020 a 15/02/2021,** conforme processo administrativo 2023019238.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7D6FF949

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2895/2023 CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2895/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.358/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2023015775 datado em 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **a partir de 01 setembro de 2023** a servidora, **Sr.ª: ROSANIA DE SOUZA DA SILVA** com matrícula funcional **nº.: 000.889,** ocupante do cargo de Agente de Saúde NV 03, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E477E12

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2860, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	01/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2817, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CFC5604B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2862, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	03/07/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A PEDIDO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2819, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9D1F3CAF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2863, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	04/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2820, de 28 de Julho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3238EC89

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2864, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	05/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2821, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:307E57E5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2865, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	06/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2822, de 28 de Julho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0638CCDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2866, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	07/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2823, de 28 de Julho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:09AD9911

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2867, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	08/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2824, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C19BD08F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2868, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	09/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2825, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:055AAD1B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2869, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	10/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2826, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AE6D2DB7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2870, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	11/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2827, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D72F9A0D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2871, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	12/07/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A PEDIDO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2828, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EED80B22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2896/2023 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2896/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01 de setembro de 2023** à servidora, **Sr.ª. TANIA LUCIA DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 101.406**, ocupante do cargo de **Professora P.E. III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "D" para referência "F",** conforme processo administrativo 2023016807 e parecer jurídico 179/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2F471461

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2873, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	14/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2830, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B23344FA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2874, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	15/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2831, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:01B5F1BF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2875, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	16/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2832, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5499AECA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2897/2023 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2897/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01 de setembro de 2023** à servidora, **Sr.ª. KARLA MACHADO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.492**, ocupante do cargo de **Monitora de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2023017293 e parecer jurídico 178/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1A23FCB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2876, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	17/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2833, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EA25CD30

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2877, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CALDAS NOVAS - GO	18/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2834, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2D972E2B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2878, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	19/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2835, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:85392EBA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2879, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	20/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2836, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:98A5F375

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2882, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	23/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2839, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2BE62120

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2898/2023 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2898/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01 de setembro de 2023** à servidora, **Sr.ª. MARCIA ALVES DA SILVA CALDAS,** matrícula funcional **nº.: 102.146**, ocupante do cargo de **Professor P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2023015783 e parecer jurídico 180/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:729356DB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2883, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	24/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2840, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C70BFB47

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2884, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	25/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2841, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2647E01B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2888, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	29/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2845, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EC0A1AD8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2889, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	30/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 90,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2846, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:35090865

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 460/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 460/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.606/0001-41; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023014474, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023,** publica o **Extrato do Contrato 460/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIAR O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), EM AÇÕES QUE ENVOLVAM SERVIÇOS DE WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINAL, COBERTURA DE EVENTOS, ARQUIVAMENTO, TRATAMENTO, EDIÇÃO DE IMAGENS, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE REDES SOCIAIS,** com a seguinte empresa:

- FOCO COMUNICACÃO E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.719.256/0001-42, no valor de **R$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).**

Ipameri-Goiás, 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FA2DDBB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 71/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. MARIA APARECIDA DE JESUS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. MARIA APARECIDA DE JESUS**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 434.929.751-00, COREN-GO n° 66934-TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 434.929.751-00, COREN-GO n° 66934-TE**, contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 de agosto de 2023.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A87E4A7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 71/2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 71/2023**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 434.929.751-00, COREN-GO n° 66934-TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 08 de agosto de 2023.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8B77D357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: MARIA APARECIDA DE JESUS, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 434.929.751-00, RG; 2443385 SSP/GO, COREN-GO n° 66934-TE, residente e domiciliada na Rua Luanda, quadra 66, lote 1171, SN, Vila Brasília I, Iporá-Go.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.103,50 (nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos), que serão pagos na quantidade de na quantidade de 75 (setenta e cinco) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.
Prazo de vigência: 08/08/2023 a 31/12/2023
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h
Data da assinatura: 08/08/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 08 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:057BCBBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 72/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALVES E MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ALVES E MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.070.876/0001-82.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **ALVES E MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.070.876/0001-82, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **ALVES E MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.070.876/0001-82**, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 de agosto de 2023.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EDC9BA91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 72/2023**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **ALVES E MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.070.876/0001-82.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 08 de agosto de 2023.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4C8CB97F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 73/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UBS. (Unidade Básica de Saúde), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 034.739.481-79, RG n.º 5445194 SSP-GO, COREN-GO n° 1004293 TE**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 034.739.481-79, RG n.º 5445194 SSP-GO, COREN-GO n° 1004293 TE, contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UBS. (Unidade Básica de Saúde), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 de agosto de 2023.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E10A6479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2023

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 73/2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 73/2023**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UBS. (Unidade Básica de Saúde), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 034.739.481-79, RG n.º 5445194 SSP-GO, COREN-GO n° 1004293 TE**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 10 de agosto de 2023.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C21DFD32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para futura e eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a secretaria municipal de saúde do Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 14 de setembro de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EB08FCCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 16/2023, sessão 15/09/2023 as 09:00 hs. Objeto é a objeto a contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 29/08/2023.

LUCAS ALVES DE SOUSA.
Pregoeiro (Suplente).

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:6DC2009B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 841

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CELENIR SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.959.928/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 459, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para da manutenção em impressora;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em impressora destinado ao setor de licitação e compras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **29** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C113C5C6

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO MANOEL PEREIRA DOS REIS FME 004

TERMO DE RESCISÃO Nº: 004/2023
CONTRATO/FME N° **003/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **038/2023**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E MANOEL PEREIRA DOS REIS."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, e de outro lado, como CONTRATADO, a Sr. **MANOEL PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 349294884 SSP/SP, e do CPF nº 273.437.988-04, residente e domiciliado na Rua Cenobelino, s/n, QD 26, São João do Aporé, Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.512-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA ESCOLAR para a Secretaria de Educação, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FME N° 003/2023, firmado em 30 de JANEIRO de 2023, oriundo do Processo n° 038/2023.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês de AGOSTO de 2023.

E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **14** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2023**.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

MANOEL PEREIRA DOS REIS
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D3DF17B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO GABRIELA BORGES REZENDE Nº 31 FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***GABRIELA BORGES REZENDE****, brasileira, inscrita da CI RG nº 2.046.167 SSP/MS, e do CPF nº 700.570.581-56, residente e domiciliada na Rua EUFRAZIA BAHIANA, QD 7 LT5., Bairro Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Professor no Ensino Fundamental I;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de professor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de Professor na Educação Infantil I, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***07*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023****.*

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:03BC5D7C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO GABRIELA BORGES REZENDE Nº 31 FME

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
GABRIELA BORGES REZENDE CPF nº 700.570.581-56	FME N°: 031/2023	R$ 16.900,00

Assinatura do Contrato: 07/08/2023
Vigência do Contrato: 07/08/2023 À 31/12/2023
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Gabriela Borges Rezende – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:855001D5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO VALDEMAR CASSEMIRO NETO FME 033

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O Sr. **VALDEMAR CASSEMIRO NETO**, pessoa física, inscrita no **CPF: 867.841.024-87**, com endereço Rua Dona Eva, s/n, QD 01 LT 0, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de condutor de veículos para o transporte escolar.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de condutor de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de condutor de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:888C605E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO VALDEMAR CASSEMIRO NETO FME 033

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°099/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
VALDEMAR CASSEMIRO NETO CPF nº 867.841.024-87	FME N°: 033/2023	R$ 12.000,00

Assinatura do contrato: 14/08/2023
Vigência dos Contratos: 14/08/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Valdemar Cassemiro Neto – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:323069AA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SAMILA JESSICA PEREIRA DE ANDRADE
FME 032

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. **SAMILA JESSICA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, inscrita da CI RG nº 5932060 SSP- GO, e do CPF nº 700.653.161-69, residente e domiciliada na AV ANTONIO LUIZ DE MORAES, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Monitor na Educação Infantil;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de monitor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitor na Educação Infantil, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***17*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023****.*

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC6AD9EB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SAMILA JESSICA PEREIRA DE ANDRADE
FME 032

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
SAMILA JESSICA PEREIRA DE ANDRADE CPF nº 700.653.161-69	FME N°: 032/2023	R$ 6.197,80

Assinatura do Contrato: 18/08/2023
Vigência dos Contratos: 18/08/2023 À 31/12/2023

Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. SAMILA JESSICA PEREIEA DE ANDRADE– Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17582276

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 840

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LEANDRO MICCHEIAS SANTANA GONCALVES 22577142889****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***34.181.775/0001-22****, estabelecida na* ***1 AV AVENIDA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO****, Centro, Nº 1494, na cidade de santa fé do Sul, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da banca musical;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de itens para instrumentos musicais da banda musical municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B8A4AAE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 839

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***STOP CAR SOM ACESSORIOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.216.897/0002-39****, estabelecida na* ***R NORTE****, jardim Trevão, Nº 51, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo de placa PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços no veículo de placa PRZ-3147 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F26D1FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO PRONTO AMBIENTAL FMS 030

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa A empresa **PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.660/0001-85, com sede na AV DURVAL RODRIGUES LOPES 1195, s/n, CENTRO, Cidade de PARANAIBA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo seu titular **MAGSON CHAVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 596.134.241-752 *possui qualificação técnica para fornecer os serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada nesse tipo de atendimento, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de coleta e incineração de lixo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B8DA0A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO PRONTO AMBIENTAL FMS 030

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Pronto ambiental coleta e incineração ltda		
CNPJ sob o nº 21.921.660/0001-85	FMS N°: 030/2023	R$ Referente a quantidade de lixo recolhida

Assinatura do contrato: 01/09/2023
Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Magson chaves de souza – CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB5820B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ITMS FMS 031

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa A empresa **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.380/0001-42, com sede na RUA RAFAEL MARINO NETO, 600, SALA 41 JARDIM DAS ACASIAS, Cidade de UBERLANDIA, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representado pelo seu titular **BRUNO MARTINS ROSA DO VALE**, brasileiro, solteiro, empresário *possui qualificação técnica para fornecer os serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em nesse tipo de atendimento a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de monitorização eletrocardiografica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9695F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ITMS FMS 031

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAFICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Itms do brasiltelemedicina ltda CNPJ sob o nº 04.276.380/0001-42	FMS N°: 031/2023	R$ 1.380,00

Assinatura do contrato: 01/09/2023
Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Itms do brasil telemedicina ltda– CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F3D392D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA838

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo, placa SCM-4D22;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F030A0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2022.

VALOR R$ 112.038,60 (cento e doze mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA** (CNPJ sob nº 11.332.092/0001-23).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 077/2022, para 31 de dezembro de 2023.

Vigência: 24/08/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 24/08/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EDFD5EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022.

VALOR: R$ 110.067,24 (cento e dez mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA** (CNPJ sob nº 11.332.092/0001-23).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 078/2022, para 31 de dezembro de 2023.

Vigência: 24/08/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 24/08/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:19062F36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 028/2023

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **12 de setembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, para a **ANÁLISE DE AMOSTRAS** do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item, com objetivo de **aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, equipamentos de proteção e segurança que serão utilizados para a manutenção de bens móveis e imóveis,** conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu - GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:552F15E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 227

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 227**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviço de mídia – divulgação de informativo em rádio referente a 7° Expo Montividiu**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **04/09/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 29/08/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:16472CF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 143/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 29/08/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 143/2023, PROCESSO Nº 1355/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de novos conselheiros tutelares, eleitos no processo de eleição em data unificada, realizado no ano de 2023, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 29 de agosto de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AB8F8D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 146/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 29/08/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 146/2023, PROCESSO Nº 1245/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação de **JB BARBOSA FILHO LAVANDERIA JOHN CLER**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização ate seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higienicos-sanitarias adequadas, em manutenção das atividades da Secretaria de Saude do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 29 de agosto de 2023

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7B652228

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2023

Dispensa nº 323/2023. Processo Administrativo nº 8613/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo § 7° da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço e aquisição de peças para realizar a manutenção da viatura administrativa AV-174**

CONTRATADO: TOTAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 14.797.618/0001-39
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR TOTAL: R$ 878,80 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de agosto de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:E64A470B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2023

Dispensa nº 319/2023. Processo Administrativo nº 8616/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo § 7° da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço e aquisição de peças para realizar a manutenção da viatura de resgate UR-267, placa RCA8E36**

CONTRATADO: SANDRO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 16.861.584/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR TOTAL: R$ 1.076,04 (mil e setenta e seis reais e quatro centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de agosto de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AD1F5A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2023

Dispensa nº 321/2023. Processo Administrativo nº 8617/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo § 7° da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para realizar a manutenção da suspensão da viatura de resgate UR-267, placa RCA8E36
CONTRATADO: SANDRO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 16.861.584/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR TOTAL: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de agosto de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:99DCA662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2023

Dispensa nº 322/2023
Processo Administrativo nº 8614/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção no corpo de bombas da viatura ABTS-06, de combate à incêndio e busca e Salvamento.**
CONTRATADO: W. NICOLAU SILVA LTDA
CNPJ**: 19.375.600/0001-62**
CONTRATANTE: **FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.942,00 (mil, novecentos e quarenta e dois reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de agosto de 2023

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D607E0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Processo nº **8196/2023**.
Inexigibilidade nº **57/2023**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NERÓPOLIS-GO**
Contratada: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ**: 04.470.103/0001-76**
Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva da Câmara Fria, para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis utilizada pela Vigilância Epidemiológica para o acondicionamento de vacinas.**
Valor Global**: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).**

Nerópolis, 29 de agosto de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:9F520A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2023

Dispensa nº 324/2023.
Processo Administrativo nº 8615/2023.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção da Viatura de Resgate UR-209 placa PQS-8499.**

CONTRATADO: TOTAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ**: 16.861.584/0001-20**
CONTRATANTE: **FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.189,80 (mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de agosto de 2023

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:39030283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2023

Dispensa nº 320/2023.
Processo Administrativo nº 8618/2023.
OBJETO: **contratação de empresa especializada para que seja realizada a troca de óleo do motor e óleo de freio da Viatura de Resgate UR-267 placa RCA8E36.**
CONTRATADO: SANDRO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ**: 16.861.584/0001-20**
CONTRATANTE: **FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.**
VALOR TOTAL: **R$ 718.10 (setecentos e dezoito reais e dez centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de agosto de 2023

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:041DC7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8637/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 325/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, EQUATORIAL GOIÁS, única concessionária que atende nossa região, visto a necessidade de instalar uma carga de 150 KVA, localizada no município de NERÓPOLIS - GO, nas coordenadas: -16,429029229449° latitude, - 49,2200790075381° longitude, para atender atividade primária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, qual seja: colocar em pleno funcionamento a Unidade Escolar de 33 salas deste município.
CONTRATADO: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ: 01.543.032/0001-04
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 28.294,50 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

NERÓPOLIS, 29 de agosto de 2023

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:3B0EA509

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATAO DE LOCAÇAO DE IMOVEL Nº 106/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CREDENCIADA: WENDER OLIVEIRA DA SILVA – 866.665.761-87
OBJETO: Locação do imóvel comercial situado à Rua Goiás Qd 64 lote 08-A, com área total de 212,00 quadrados, área construída 170,08 m2, -centro-cep 76285-000 em Novo Brasil-Goiás para atender a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-GOIAS, para instalação dos profissionais da área de saúde que foram convocados por meio dos credenciamentos 01/2022 e 02/2022.
CONTRATO N° **106/2022**
VIGÊNCIA: **13/08/2023 A 12/08/2024**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 31 de julho de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2304635A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 93/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADA: AILTON MENDES DE CARVALHO 89712730115
CNPJ:46.819.573/0001-42
OBJETO: Solicitaçao de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços no 93/2022, referente ao transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N° **92/2022**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$125.400,00(Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DB94A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 91/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADA: MAISE DA SILVEIRA ROSA ARAÚJO 01975890140
CNPJ:40.238.739/0001-50
OBJETO: Solicitaçao de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços no 91/2022, referente ao transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N° **91/2022**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$118.800,00(Cento e dezoito mil e oitocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4C205C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 98/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADA: WANDERLEI EUGENIO ARAUJO 97413623153
CNPJ:26.841.915/0001-13
OBJETO: Solicitaçao de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços no 98/2022, referente ao transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N° **98/2022**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$114.000,00(Cento e quatorze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:63F364D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 94/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADA: PAULO NERES RODRIGUES 70888604149
CNPJ:26.887.396/0001-24
OBJETO: Solicitaçao de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços no 94/2022, referente ao transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N° **94/2022**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$123.750,00(Cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8C231B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 97/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADA: ANTONIO BARBOSA ADORNO 00439328195
CNPJ:40.337.608/0001-20
OBJETO: Solicitaçao de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços no 97/2022, referente ao transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N° **97/2022**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$138.600,00(Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FB9A0E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 99/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADA: FABRICIO PIRES DE BARROS SANTOS 03130481184
CNPJ:40.269.654/0001-30
OBJETO: Solicitaçao de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços no 99/2022, referente ao transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N° **99/2022**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$95.700,00(Noventa e cinco mil e setecentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B36DFA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 95/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADA: ANANIAS RAMIOR CARLOS 88547019120
CNPJ:46.799.494/0001-17
OBJETO: Solicitaçao de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços no 95/2022, referente ao transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N° **95/2022**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$90.400,00(Noventa mil e quatrocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5489BB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 96/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADA: GIRLANDO JOSE DA COSTA 61976830168
CNPJ:46.519.552/0001-01
OBJETO: Solicitaçao de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços no 96/2022, referente ao transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N° **96/2022**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$85.800,00(Oitenta e cinco mil e oitocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D2A6A6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 92/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADA: RENAN SOUSA PIRES 00538389125
CNPJ:40.440.762/0001-23
OBJETO: Solicitaçao de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços no 92/2022, referente ao transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N° **92/2022**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$123.750,00(Cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A5401F36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2023-PALMEIRAS PREV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 09/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3484/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 267/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0504/2023-AJL, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E DO OUTRO LADO A EMPRESA **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.35; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E A EMPRESA **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B0A65551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 PROCESSO Nº 3407/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que será realizada **às 09:00 horas do dia 02 do mês de outubro de 2023**, na modalidade **Concorrência Pública, nº 05/2023**, objetivando a Concessão de uso de áreas públicas para exploração comercial e congêneres do Terminal Rodoviário Municipal de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 30 de agosto de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:74F17D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2021** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 251/2021, PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2021,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR TOTAL DO CONTRATO N. 59/2021, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, PRETENDE-SE O ACRÉSCIMO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE INCLUIR UM FUNCIONÁRIO PARA MANUSEIO DA MANGUEIRA DO CAMINHÃO, PARA A

VIABILIDADE E OTIMIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DESTINADOS AQUELE, CONFORME C.I. SEDU N. 148/2023 E PARECER JURÍDICO N. 842/2023 DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "PIPA" COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SE DESENVOLVIMENTO URBANO PELO PERÍODO DE 36 MESES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 304.340,33 (TREZENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** SENDO **R$ 89.496,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 99.158,97 (NOVENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO; **R$ 115.685,36 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO ADVINDO DO 4° TERMO ADITIVO CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 16.526,49 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PERFAZENDO-SE O PAGAMENTO EM 04 PARCELAS DE R$ 8.263,24 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E 08 PARCELA 10.329,05 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4406E326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 175/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 175/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.470/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LAMED BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXÍLIO DOS COMBATENTES NAS DIVERSAS OCORRÊNCIAS, PARA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **LAMED BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B06C27CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 207/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 207/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3600/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 265/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0512/2023- AJL; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AUTO POSTO OURO PRETO LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA A MANUTENÇÃO DIÁRIA DA USINA DE ASFALTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.034.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **AUTO POSTO OURO PRETO LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1ACB12C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 204/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 204/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2651/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE

INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90; 22.03.365.2006.2.014.3.3.90.30; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 60.708,48 (SESSENTA MIL SETECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **SUPERMERCADO JAIME LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EE7972B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 206/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 206/2023** NO **PROCESSO N. 3215/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 255/2023 E PARECER JURÍDICO 01473/2023-AJL; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS A ANÁLISE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL OBJETIVANDO O LEVANTAMENTO DE CRÉDITO A RECEBER ALUSIVO A DIFERENÇA DA QUOTA PARTE DO ICMS REPASSADA PELO ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 158, IV, DECORRENTE DOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0603215-72.2008.8.09.0051 TRAMITADO NA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.339039.137.05; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0590379A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 069/2023

Por este instrumento particular de **DISTRAT**O, as partes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMONE FREITAS BARBOSA RESENDE**, com sede na Rua Maria Ap. Beraldo Vilela, Qd. 08, Lt. 09, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, CEP 75.823-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.214.036/0001-46, neste ato representada pela Sra. **Simone Freitas Barbosa Resende**, devidamente inscrita no CPF. 849.201.221-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 3958/2023 e Dispensa de Licitação 166/2023**, doravante referido por Processo, em consequência da dispensa de licitação, devidamente homologada pela Prefeita Municipal de Perolândia, nos termos da Lei nº 14.133/21**,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 069/2023,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Contração de empresa para realização de serviço de jardinagem em prédio municipais e locais públicos, plantio de mudas, cuidados de praças, viveiros e rotatórias do município, 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato original, firmado em 17/04/2023, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 17/04/2024, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **31/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **69/2023,** entre **MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA** e a empresa **SIMONE FREITAS BARBOSA RESENDE**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 30 de Agosto de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

SIMONE FREITAS BARBOSA RESENDE
50.214.036/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5E25C32E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – PEROLÂNDIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023
Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA processo 9577/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	52.500,00
TOTAL				**52.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
CNPJ/CPF: 47.094.421/0001-92

Total	**52.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 29 de agosto de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:43BC910E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 040/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA, SERVIDOR CLOUD SERVER "NUVEM" DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº **23.863.463/0001-82**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal, e o menor orçamento.

CONSIDERANDO a implementação do Sistema de Ponto Eletrônico, servidor Cloud Server "Nuvem" para atender a demanda do município, interligando o sistema que funciona online conectando todos os departamentos do município em tempo real com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a informática se faz necessário para desempenharmos as atividades do dia a dia e dar mais agilidade nos procedimentos do Departamento de Recursos Humanos, dessa forma se faz necessário a contratação;

CONSIDERANDO os fatos narrados, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA, SERVIDOR CLOUD SERVER "NUVEM" DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS**, para atender as necessidades da Superintendência de Recursos Humanos, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº **23.863.463/0001-82**, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 1.175,85 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensal.** Totalizando a Dispensa em **R$ 14.110,20 (quatorze mil, cento e dez reais e vinte centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, ao **28 de agosto de 2023**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:363BA003

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 057/2023

Processo: 1225/2023
Contrato: 057/2023
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 57/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** para o fornecimento **de material betuminoso: cimento asfáltico e emulsões asfálticas,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 010/2022, do Município de Goiatuba – Goiás e Adesão de Registro de Preços Nº 004/2023**.

Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL –MUNICIPIO DE GOIATUBA Nº 010/2023

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL –MUNICIPIO DE GOIATUBA Nº 010/2022

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:C95B9849

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 4153/2022
Concorrência nº 007/2022
Assunto: Decisão de Rescisão Contratual

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pelo Gestor senhor: DANILO PEIXOTO REIS, em razão de notificação recebida, encaminhada pela empresa diversas notificações verbais e formais encaminhadas à empresa: COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIANIA COOPERA MAIS BRASIL**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.310.599/0002-74, nos termos dos Artigos nº 77 e 78, incisos I e V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c Item 8.2.1, 8.2.2 alínea "b" do Edital decide pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 184/2022, pelos motivos a seguir alinhavados.
Em suma, a empresa alega que não poderá cumprir com a obrigação assumida. No dia 01 de agosto 2023 encaminhou notificação para o Município solicitando um realinhamento no contrato, afirmando que a quantia de resíduos produzidos poderia inviabilizar sua execução, assim, solicitou um alteração contratual, buscando um realinhamento de preço sobre o valor assumido.
Nesse rumo, no dia 17 de agosto de 2023, a empresa novamente enviou notificação ao Município, solicitando a rescisão do contrato, aduz que atualmente encontra-se com débito vencido e a receber em relação os serviços prestados, alega que não poderá cumprir com a obrigação em virtude de inercia por parte do Município em relação ao levantamento da quantidade de resíduos, afirma que até momento não recebeu o imóvel objeto do certame em condições para execução do objeto, requer o reajuste no valor contratual, ao final, solicita a rescisão do contrato.

Depreende-se da documentação acostada aos autos que empresa supracitada não vem cumprindo com as obrigações assumidas em contrato, com isso, causando muitos transtornos ao Município, além do mais, ao participar do certame, tal qual, ao assinar o contrato, a empresa detinha conhecimento de suas obrigações e responsabilidades, bem como tinha total conhecimento da quantidade de resíduos e valores referentes aos serviços, portanto, não pode agora simplesmente justificar a inexecução contratual por estes motivos

Ademais, outro fato que acarreta a rescisão, é que chegou ao conhecimento da administração municipal, que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, inclusive, com a paralisação total dos serviços, e por conseguinte, causando muitos transtornos ao Municípios, visto a extrema importância dos serviços contratados para municipalidade, salientando-se que estamos falando de coleta e tratamentos de resíduos sólidos, considerados de fundamental importância para o bem estar dos munícipes.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A presente celeuma é de simples resolução eis que resta evidente o interesse público na resilição do contrato em razão dos inúmeros transtornos, inclusive com possibilidade de danos ao erário, causado pela postura da empresa contratada, devendo ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento vigente.

O primeiro ponto a ser abordado, consiste na prestação dos serviços em desacordo ao estabelecido no contrato, conforme relatório exarado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestando que a empresa não vem prestando os serviços, inclusive com a paralisação dos serviços, dessa forma, descobrindo a cláusula sétima, item 7.1, III, XIII, XXX do contrato, citamos:

"7.1. Além das obrigações previstas no termo de referência e na Lei 8.666/93, fica ainda:
III - Manter o serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
XIII - Adaptar suas coletas de lixo, acondicionando e separando seu resíduo sólido de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR n. 59/1999; NBR n. 9191/1999; NBR n. 12.980/1993; NBR n. 275/201 e NBR n. 308/2002).
XXX - Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

Nesse contexto, o descumprimento em relação a prestação dos serviços, confronta também a cláusula décima, item 10.1 e 10.2 do Termo de Referência, anexo ao edital, citamos:

"10.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato de Concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do Poder Concedente;
10.2. Executar todos os serviços, controles e atividades relativos à Concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as regras estabelecidas pelo Poder Concedente por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sua proposta metodológica;"

Nessa conjuntura, outro ponto que evidencia o descumprimento das obrigações assumidas no contrato, vem a ser relativo ao prazo de cumprimento, visto que, conforme justificativa expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a empresa não vem cumprindo com esse prazo, ademais, atualmente a prestação dos serviços se encontra paralisada pela empresa.

Como já exposto alhures, o caso em comento não envolve maiores delongas eis que se trata de um caso típico de descumprimento de obrigações assumidas em contrato, nesse ponto, destacamos que se quer foi apresentado documento que sustente o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa.

É inconteste que por força do edital e contrato, a empresa se obrigou a manter, durante toda a execução do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas, o que indubitavelmente, não ocorreu.

A postura da empresa em deixar de cumprir as obrigações instituídas no Edital e contrato, culmina na rescisão unilateral do contrato com aplicação de penalidades previstas na cláusula 11, parágrafo 4º do edital; cláusula terceira, item 3.1, alínea "b"; Item 4.2, 4.3 do Termo de Referência parte integrante ao Ato Convocatório c/c item 11.4 do contrato , citamos:

"11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
"Parágrafo Quarto – *O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:*
Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de ***atraso*** *injustificado, no início dos serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;*

*Multa de 1% (um por cento) por dia de **atraso**, do valor mensal do contrato, no início dos serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;*
Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;
*Multa de 5% sobre o valor do contrato, quando realizado **em desacordo com as especificações do Contrato e Termo de Referência**, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;*
*Multa de 5% sobre o valor do contrato **por problemas técnicos** relacionados com o serviços prestados, no prazo estabelecido pela contratante;*
Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
*Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal **em caso de inexecução parcial do contrato**, sem prejuízo da rescisão do contrato;*
*Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato **em caso de inexecução total**;*
A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
3.1. A Concessão do serviço, nos termos deste Edital, considerar-se-á extinta observada as normas legais específicas, quando ocorrer alguma das opções:
b) Rescisão;
4.2. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.
4.3. O contrato poderá ser rescindido de acordo com os termos dos arts. 78,79 e 80 da Lei federal n° 8.666/93.
***11.4.** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:*
Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
*Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de **atraso** injustificado, no início dos serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;*
*Multa de 1% (um por cento) por dia de **atraso**, do valor mensal do contrato, no início dos serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;*
Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;
*Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato, quando realizado **em desacordo com as especificações do Contrato e Termo de Referência**, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;*
*Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato **por problemas técnicos** relacionados com o serviços prestados, no prazo estabelecido pela contratante;*
Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
*Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal **em caso de inexecução parcial do contrato**, sem prejuízo da rescisão do contrato;*
*Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato **em caso de inexecução total**;*
A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

Frisa-se que não houve inequívoca demonstração de que a empresa não pudesse cumprir com as obrigações assumidas, sendo imperioso a rescisão unilateral do contratado com aplicação de penalidades para continuidade dos serviços públicos de interesse essencial da administração, no que tange principalmente ao recolhimento e tratamento dos resíduos sólidos.

Nesse encadeamento de ideias, em virtude de evidente inexecução contratual por parte da empresa, nasce para a administração o direito de promover a rescisão unilateral, conforme a cláusula 8 do contrato. Citamos:

"8.2.1. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2.2. O contrato poderá ser rescindido de acordo com os termos :
Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
c) O descumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONCEDENTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.2.3.A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
8.2.4.Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa."

Importante asseverar neste momento que foi observado na integralidade o princípio do contraditório e ampla defesa pelo Município eis que todos os fatos apurados foram noticiados à empresa que apresentou sempre justificativas que não foram suficientes para demonstrar o cumprimento de suas obrigações.

Nesta senda, não é demais trazer o que estabelece na Lei nº 8.666/93 aplicáveis a espécie:

"A Lei nº 8.666/93
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III-judicial, nos termos da legislação;"

Dessarte, levando-se em consideração o estabelecido no e edital e contrato, tal qual, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, prevê a aplicação de penalidades nos casos de inexecução das obrigações assumida, com a aplicação de suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município pelo período de até 2 (dois) anos, considerando a gravidade da conduta, sem perder de vistas o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Assim, a Leis no 8.666/93 deixa a margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual, tal como se observa neste caso.

Nessa conjuntura, considerando eventual prejuízo trazido pela postura da empresa a esta administração, como a não prestação dos serviços, bem como sua paralisação, preceitua a legislação e as previsões contidas no Edital e contrato, imperioso se faz a rescisão unilateral do contrato da empresa COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIANIA COOPERA MAIS BRASIL.

O Município de Piranhas, em total demonstração de boa-fé, manteve diversos contatos verbais e tentativas de regularização com a empresa que tinha total conhecimento em relação ao descumprimento de suas obrigações assumidas no contrato formalizado.

Reintegra-se que os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade também foram integralmente observados, inexistindo qualquer conduta arbitrária, excessiva ou ilegal na rescisão do contrato em virtude da prévia notificação à empresa fornecedora do descumprimento em tela sem qualquer conduta revisora para execução fiel da mesma.

III – CONCLUSÃO

A par do exposto, por razões de interesse público e considerando o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIANIA COOPERA MAIS BRASIL, fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o contrato nº 184/2022 firmando com empresa COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIANIA COOPERA MAIS BRASIL com APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL nos termos do Artigo 87, II, III da Lei nº 8.666/93 c/c na cláusula 11, parágrafo 4º do edital; cláusula terceira, item 3.1, alínea "b"; Item 4.2, 4.3 do Termo de Referência parte integrante ao Ato Convocatório c/c item 11.4 do contrato.

Por conseguinte, o Município estabelece a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade da empresa para apuração de eventuais danos ao erário decorrente a não prestação dos serviços, que evidencia inexecução contratual.

Por fim, determino a intimação pessoal da empresa no prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, em querendo, apresente a defesa nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Intime-se.

Publique-se.

Piranhas, 28 de agosto de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:AFB8CFF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 733/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando prazo e valor de vigência do Contrato nº 733/2021
VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/07/2023
DATA ASSINATURA: 29/06/2023
PROCESSO: 19810/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:668BBEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 719/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 719/2021.
VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/07/2023.
DATA ASSINATURA: 29/06/2023.
PROCESSO: 19810/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:93878306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL
CONTRATO Nº023/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.023/2023

PROCESSO	25223/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL E AREIAS BRANCAS CNPJ 03.991.762/0001-95
OBJETO	Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 023/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / IVON JOSE VALENTE**
DATA DE ASSINATURA	22 de junho de 2023

Posse/Go, 22 de junho de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:A0EA5DC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 86

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 86/2023.
Processo Administrativo nº 3095/2023.
OBJETO: Compra de kit inclusão especial.
CONTRATADO: Pronai Comercio de Livros LTDA
CNPJ: 10.748.147/0001-18
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia social
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 30 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6998647D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 87

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 87/2023.
Processo Administrativo nº 3364/2023.
OBJETO: Aquisição de bailarinas (bonecas) para dar de brinde numa data comemorativa
CONTRATADO: Andreia Campos Barbosa
CNPJ: 20.807.416/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia social
VALOR TOTAL: R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 30 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A1491774

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ERRATA CONTRATO N 59/2023

AVISO DE RESULTADO
ERRATA CONTRATO Nº 59/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12A/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS- INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PELO PERÍODO DE 04 DIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 12ª FESTA DO PEÃO.
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
OBJETO: ALUGUEL DE TENDA MODELO PIRAMIDAL, COM MEDIDA DE 2,5METROS DE ALTURA 6 METROS X 6 METROS.
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
OBJETO: ALUGUEL DE TENDA MODELO PIRAMIDAL, COM MEDIDA DE 2,5METROS DE ALTURA DE 4X4 METROS.
VALOR TOTAL: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
OBJETO: ALUGUEL DE TENDA MODELO PIRAMIDAL, COM MEDIDA DE 2,5METROS DE ALTURA 10X10 METROS.
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

CONTRATADO: FULVIO GONÇALVES DOS SANTOS 88774767100.
CNPJ: 28.453.718/0001-52.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 30 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9FEDCD19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 89

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 89/2023.
Processo Administrativo nº 2346/2023.
OBJETO: Aquisição de tapetes
CONTRATADO: Saymoa Pecanha Cortez
CNPJ: 50.234.668/0001-71
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 30 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:ECD6D54D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 88

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 88/2023.
Processo Administrativo nº 3150/2023.
OBJETO: Aquisição de fogão por indução portátil.
CONTRATADO: Bruno Móveis LTDA
CNPJ: 05.299.048/0001-66
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 30 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3A3C3B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ERRATA DE DISPENSA 149

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DE DISPENSA

Dispensa nº 149/2023.
Processo Administrativo nº 3454/2023.
OBJETO: Serviço com reposição de peças para manutenção e conservação de veiculo.
CONTRATADO: Auto Peças e Mecanica Borba LTDA
CNPJ: 39.156.343/0001-85
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 30 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E01F6525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ERRATA DE DISPENSA 138

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DE DISPENSA

Dispensa nº 138/2023.
Processo Administrativo nº 3078/2023.
OBJETO: Prestação de serviço com reposição de peças para manutenção e conservação de veiculo (camionete hilux 3.0D).
CONTRATADO: AGUIA DIESEL LTDA
CNPJ: 01.092.089/0001-26
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 10.195,67 (dez mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 30 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4DE641CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 4818/ 2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que, visando o propiciar a ampla concorrência e maior competitividade, buscando a proposta mais vantajosa ao município no que tange ao pregão presencial nº 012/2023, segue as seguintes mudanças:

Fica suprimido o topico de numero 8.5.4 do termo de referência, com a seguinte redação:
- Certidão expedida pela Federação Goiana de Rodeios – FGR certificando que a empresa está regularmente inscrita na Federação por no mínimo 1 (um) ano, na condição de pessoa jurídica qualificada para promover e realizar rodeios;
2 - FICA ALTERADA A REALIZAÇÃO PARA O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, SENDO AS 13:30hs.
Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, aos 29 agosto de 2023.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:3287D67C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 733

PORTARIA Nº 733/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ED58DD24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 730

PORTARIA Nº 730/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A2E029D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 731

PORTARIA Nº 731/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F900150B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 732

PORTARIA Nº 732/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 29 de Agosto de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B88D9B84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **036/2023**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **PARAÍSO**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
ZUMAR DE PAULA BRAMDÃO	MARGARIDA DE PAIVA NUNES	RUA P-5 QD: 03 LT: 14
ZUMAR DE PAULA BRAMDÃO	LENICE MARIA DA SILVA	RUA P-5 QD: 03 LT: 14

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:06B7D418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **037/2023**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **SANTA ROSA**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
BENEDITA PEREIRA SALGADO	MARILENE DE SOUZA OLIVEIRA	RUA 06 QD: 01 LT: 12
ZUMAR DE PAULA BRANDÃO	OSMAR DE PAULA BRANDÃO	RUA 03 QD: 05 LT: 03
JOSÉ MARQUES DA SILVA	JOÃO FRANCISCO DE MORAES	RUA 01 QD: 06 LT: 02
BENEDITA PEREIRA SALGADO	LEILIVIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	RUA 06 QD: 01 LT: 12
BENEDITA PEREIRA SALGADO	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	RUA 06 QD: 01 LT: 12
JOSÉ MARQUES DA SILVA	DANIEL NERES BANDEIRA	GO 338 QD: 06 LT: 03

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:D082768C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **038/2023**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **RUBENS FERREIRA NAVES**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
ODAIR MARIA DE JESUS DIAS	DIVINA MARIA DE JESUS DIAS	RUA R-9 QD: 07 LT: 08
DANIEL NERES BANDEIRA	LUZIA ALVES DIAS MENEZES	GO 338 QD: 06 LT: 03
DANIEL NERES BANDEIRA	ORIPEDES DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA	GO 338 QD: 06 LT: 03
ODAIR GERALDO JOAQUIM MARCILIMO	SABINO ALVES DA SILVA	RUA R-9 QD: 07 LT: 08
DANIEL NERES BANDEIRA	LUZIA ALVES DIAS MANEZES	GO 338 QD: 06 LT: 03

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:05E5F657

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 05.07.07.012/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATONº 05.07.07.012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000010888/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO CEMEP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração**, no extrato do contrato e publicação do extrato onde se lê:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de licitações). **Leia-se:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:ECFC3C67

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 05.07.07.004/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.07.07.004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000010880/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E ALMIR CÂNDIDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração**, na publicação do extrato do contrato onde se lê:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de licitações). **Leia-se:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:B1DAB81C

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 05.07.07.009/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATONº 05.07.07.009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000010885/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA CEBROM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração**, na publicação do extrato do contrato onde se lê:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de licitações). **Leia-se:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:E459C155

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.07.07.010/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000010886/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.615.319/0001-94.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VALOR TOTAL: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 Ficha 322.
DATA: 07/07/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:D4D59E53

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

"*Declara dispensado do procedimento licitatório para Aquisição Emergencial de Medicamentos Montelucaste de Sódio 10 mg, para atender a Decisão nos autos de Mandado de Segurança, protocolado sob o nº 5494553-20.2023.8.09.0174, interposto pelo Ministério ´Público do Estado de Goiás, por um período de 180 dias, conforme condições estabelecidas no termo de referência".*

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo nº. 1000012626/2023, Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de Medicamentos Montelucaste de Sódio 10 mg, para atender a Decisão nos autos de Mandado de Segurança, protocolado sob o nº 5494553-20.2023.8.09.0174, interposto pelo Ministério ´Público do Estado de Goiás, por um período de 180 dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência;

CONSIDERANDO que tal para atender as necessidades da rede de saúde do Município de Senador Canedo-GO conforme Termo de Referência anexo ao processo administrativo nº. 1000012626/2023;

CONSIDERANDO a realização de 03 (quatro) orçamento entre empresas do comércio da região, visando com isso também dar respaldo a economia do município;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a dispensa de licitação para a contratação do objeto, com fulcro no art. 24, inc. IV da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 055/2021;

RESOLVE,

I – Declarar dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, para atender o Fundo Municipal de Saúde, através da aquisição emergencial de dietas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Ratificar a **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **BIONORTE DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**. 17.507.373/0001-56,** para atender a paciente **Ana Carolina de Oliveira Alves**, através do Medicamento Montelucaste de Sódio 10mg, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** no valor global de **R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais),** com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

III – As despesas decorrentes deste ato ocorrerão na Dotação Orçamentária:
01.09.01.10.302.41392014.33.90.32 – Fonte (102); Ficha: 1052 - FMS

Publique-se e registre-se.

Senador Canedo-GO, 28 de agosto de 2023.

VERONICASAVATIN WOTTRICH
Decreto n° 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:8C02F0D7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 117-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - SRP**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **26 de setembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 de agosto de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:8A74BC21

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023

"Contratação de empresa para realização da 4° corrida ecológica de Senador Canedo que se realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2023, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer - SEMEL. "

O **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000011417/2023, para contratação de empresa para realização da 4° Corrida Ecológica de Senador Canedo que se realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, de acordo com o termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, o evento tem por objetivo incentivar a comunidade Canedense a importância de se praticar atividades físicas e alertar para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas e a comparação técnica com outras ferramentas, e que a empresa satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa Federação Goiana de Kickboxing, Thai Boing, Karatê e Artes Marciais inscrita no CNPJ nº. 03.682.757/0001-09, para realização da 4° Corrida Ecológica de Senador Canedo que se realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2023, no valor Global de **R$ 41.870,00** (quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 703/2023

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:1D68627A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N°.007/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Proposta da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CORETO VILA MATINHA – RUA C / RUA 6, VILA MATINHA, SENADOR CANEDO-GO,** constante no Processo Administrativo nº. 1000010692/2023, que ocorrerá no dia **01 de Setembro 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 Agosto de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:C364446F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 167/2023
PROCESSO Nº. 1000004540/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa de locação de brinquedos infláveispara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto às empresas **SONIA MARIA DE OLIVEIRA 43596134153** com o **CNPJ nº 18.744.142/0001-29,** pelo valor de **R$ 17.550,12** (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 29 de agosto de 2023.

LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. nº. 703/23

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **167/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 29 de agosto de 2023.

LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. nº. 703/23

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:89EA5346

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº006/2023

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO N° 006/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, tornar público o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023**, constante do processo administrativo nº. 10000010940/2023, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoa física dos profissionais: 01 Responsável Técnico para Coordenação do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único No Sistema Único Da Assistência Social (PROCAD – SUAS) e 01 Condutor de Veículo - Categoria B para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/ Diretoria de Proteção Social Básica (DPSB) de Senador Canedo – Goiás**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Lei n°. 14.133/2021 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura Habilitação e de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

PROPONENTE	VAGA OFERTADA	VALOR OFERTADO POR HORA
LUCINEYDE ROCHA VIEIRA	Responsável Técnico para Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (Procad – Suas)	R$ 28,125
DIEGO LIMA FERREIRA	Condutor de Veículo Categoria B	R$ 12,50

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 29 de agosto de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:266D42ED

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais torna público a Retificação do **Aviso de licitação**, publicado no DOU Seção 3 pag. 254 e DOE no dia 29/08/2023,
Onde se lê: "Concorrência Pública nº 007/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **no dia 29 de setembro de 2023"**
Leia-se: "Concorrência Pública nº 007/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **às 09h00min do dia 29 de setembro de 2023"**

Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532 - 2427.

Presidência da CPL da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 de agosto de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:342772D6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº: 067/2023 - Contrato Administrativo nº: 20.08.09.001/2021, Processo nº: 1000009182/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, como CONTRATANTE, e, a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.595.780/0001-16, como CONTRATADA; Constitui objeto do presente termo de apostilamento, o reajuste do valor do contrato nº: 20.08.09.001/2021, referente a Locação de Veículos Automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originado pelo processo nº: 10720/2021, Pregão Eletrônico nº: 028/2021, no percentual de 4,650690%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período acumulado, ficando da seguinte forma: Valor Contratado: R$ 89.030,52 (oitenta e nove mil e trinta reais e cinquenta e dois centavos); Índice de Reajuste: 4,650690%; Valor Mensal: R$ 7.419,21 (sete mil e setecentos e seis reais e dezesseis centavos); Valor Mensal Reajustado: R$ 7.764,24 (sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); Valor Atualizado do Contrato: R$ 93.170,88 (noventa e três mil e cento e setenta reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: A presente alteração passa ter vigência a partir de 09 (nove) de agosto de 2023; Dotação Orçamentária nº: 01.20.01.12.361.4100.4165.3.3.90.39. (101). 658 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto: 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:C59E2554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº:03.09.08.004/2023, Processo administrativo nº:1000009794/2023, Ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº.036/2023 de 03/08/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN** e a **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SENADOR CANEDO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.102.208/0001-35, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Proteção ao Crédito dos tipos SPC e SERASA.; **VIGÊNCIA**: por **12 (doze) meses**, **de 09/08/2023 até 09/08/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações; **VALOR**: é de **R$61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**, fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº.03.05.04.123.4100.4127.339039, Fonte (100), Ficha nº.0073 – SEFIN.

Senador Canedo/GO, em 09 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CPF/MF: 021.787.191-71
Secretário Municipal de Finanças
Decreto:3493/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:368C12E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1753 23 EXO EFET ANA CAROLINE R C DE SOUSA ANALISTA AMBIENTAL AMMA

DECRETO N.º 1.753, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no documento intitulado Protocolo Servidor n.º 480/23 da plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ANA CAROLINE RODRIGUES CASSIANO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 104.680.674-26, portador (a) da matricula n.º 68.559, ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental AAE-U, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4A925277

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1754 23 DESIG MEMB DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO COMDI SEMASC

DECRETO Nº 1.754, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI de Senador Canedo - Goiás, Gestão 2023/2025. "

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, amparado nas Leis Municipais nº 1.516/2010 e 1.537/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 3.992/2023 da plataforma 1Doc, comprovando a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso (COMDI), no biênio compreendido entre 29 de agosto de 2023 e 28 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte composição.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	
Titular	Nilma Helena Mamede
Suplente	Wanessa do Nascimento Targino
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
Titular	Grazielle Cristina Vieira dos Santos Sousa
Suplente	Kelly Cristina de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC	
Titular	Maria do Carmo Teixeira
Suplente	Maria Auxiliadora de Melo Dantas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA	
Titular	Isadora Oliveira Santos
Suplente	Franciele Ingrede Salgado Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Sindicato e/ou Associações de Aposentados e Pensionistas	
Titular	Zélia Maria de Menezes Sousa
Suplente	Natália Sousa Morais
Organização de Grupo ou Movimento do Idoso	
Titular	Josania Oliveira Pina
Suplente	Cristiane de Jesus do Nascimento de Oliveira

Instituição Religiosa	
Titular	Maria Marly Correa dos Santos
Suplente	Sandra Margareth dos Santos Nascimento

Usuários de Entidades	
Titular	Ivanildes Dias Pessoa
Suplente	Maria Rosa Alves de Souza

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DB75079A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1756 23 NOM TEMP DETERM SEBASTIÃO DAS GRAÇAS BRAZ CONSELHEIRO TUTELAR SEMASC

DECRETO N.º 1.756, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão, por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e o disposto no § 2º do art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e o art. 38 da Constituição Federal, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069 (ECA) e nas Leis Municipais n.º 2.071/2017 e n.º 1.437/2009 e, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 3.693/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, SEBASTIÃO DAS GRAÇAS BRAZ, inscrito no CPF sob o n.º 148.956.921-91 para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8A41C3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1755 23 NOM TEMP DETERM JOELMA AGUIAR BATISTA DA COSTA CONSELHEIRO TUTELAR SEMASC

DECRETO N.º 1.755, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Licença para exercício de Mandato Eletivo para servidor efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e o disposto no § 2º do art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e o art. 38 da Constituição Federal, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069 (ECA) e nas Leis Municipais n.º 2.071/2017 e n.º 1.437/2009 e, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 3.693/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOELMA AGUIAR BATISTA DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 778.764.311-00, para exercer o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo período de 04 de setembro de 2023 à 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:21A320D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°74/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 01/09/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DA**

SAUDE. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 30 de agosto de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:29961466

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 19 de setembro de 2023, PE, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 29 de agosto de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:0EABF4F6

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, conhecimento público que será realizado ás 13:00 horas, do dia 14 de setembro de 2023, PP, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros, visando atender as necessidades do município de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 29 de agosto de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:0833444F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 02 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	02° Termo Aditivo – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO N° 004/2022
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
Contratados (a):	GAIA INVESTIMENTOS LTDA
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA ELIZABETH MARQUES, QD. 45, LT.19, SETOR MAYSA, CEP: 75.380-000, TRINDADE GOIÁS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO VAPT-VUPT NA REGIÃO LESTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
Valor Total:	R$ 134.238,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência:	01/07/2023 até 30/06/2024
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 | FICHA: 0084 | PROJETO ATIVIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Data da assinatura:	28 de junho de 2023.
Gestor do Fundo Mun. De Saúde:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:BAF224F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 668/23.

DECRETO Nº 668/23. DE, 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOAO VICTOR FLORES REIS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 23/08/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5D3CB31E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 680/23.

DECRETO Nº 680/23. DE, 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª LARISSA DURAES DE ARAUJO**, cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, DAS-6, lotada no

Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, a partir de 28/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E35BE84E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 681/23.

DECRETO Nº 681/23. DE, 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª LARISSA DURAES DE ARAUJO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, a partir de 29/08/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:96FB49A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 682/23.

DECRETO Nº 682/23. DE, 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª BEATRIZ LOURENÇO DA COSTA GARCIA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, a partir de 28/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E1FB4390

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 683/23.

DECRETO Nº 683/23. DE, 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª BEATRIZ LOURENÇO DA COSTA GARCIA**, cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, DAS-6, lotada no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, a partir de 29/08/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E5F3C85E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – Tomada De Preços N° 007/2022
Tipo de contrato:	Administrativo de Obra Pública
Contratantes:	Município de Trindade – Goiás
Contratado (a):	**TRN ENGENHARIA LTDA**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 065/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA, LOCALIZADA NO SETOR PONTAKAYANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prazo de Vigência:	22/08/2023 com término em 22/12/2023
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.1008.4.4.90.51.00-FICHA:0281-AÇÃO-2023:1008-OBRAS, INSTAL. E EQUIP. E VEÍCULOS ENSINO FUNDAMENTAL. 03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00-FICHA:0355-AÇÃO-2023:1009-OBRAS, INSTAL. E EQUIP. E VEÍCULOS ENSINO INFANTIL.
Data da assinatura:	22/08/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D9938976

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° **048/2023**, através do processo n° **13404/2023**, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÂO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE, TRINDADE PREV, FUNDEB, ASSISTENCIA SOCIAL E PROCON**, cujo o resultado assim se mostrou: **CENTI SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.419.896/0001-52**, vencedora do item 01, perfazendo o valor totalde **R$516.000,00(quinhentos e dezesseis mil reais)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de agosto de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D9B11EBC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 617/2023 de 14 de agosto de 2023, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023**, através do processo n° **14057/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS APONTADOS PELO PGRO (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **18 de setembro de 2023**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 29 de agosto de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:CC2C9FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 690/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 690/23 – CASA CIVIL DE, 24 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 15800/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARA ALVES DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 14.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A3AF94ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 692/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 692/23 – CASA CIVIL DE, 24 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16215/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IVETE MARIA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 16.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:90F24EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 700/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 700/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 28/08/2023, ao (a) servidor (a):

I – LUZIMAR FOGAÇA ROCHA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 963/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:93D9B9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 703/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 703/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 25/08/2023, ao (a) servidor (a):

I – TATIANA SANTANA DA SILVA LIMA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 5258/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C931C55F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 706/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 706/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 25/08/2023, ao (a) servidor (a):

I – BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 12582/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C41D0697

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 707/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 707/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 25/08/2023, ao (a) servidor (a):

I – ANDRE LUIZ DUARTE, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1183/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AF60D221

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 701/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 701/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 28/08/2023, ao (a) servidor (a):

I – MELLODY RIBEIRO DE MIRANDA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 876/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F9C8A171

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 702/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 702/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 28/08/2023, ao (a) servidor (a):

I – THAYS EMANUELE DA SILVA CHAGAS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7173/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:75F8DA24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 705/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 705/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 25/08/2023, ao (a) servidor (a):
I – DANIEL LOPES DA SILVA JUNIOR, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1580/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9BD029C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 704/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 704/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 28/08/2023, ao (a) servidor (a):

I – SARA DE SOUSA RIBEIRO E SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Arquiteto, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2967/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:37758C43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de setembro de 2023, às 08:45 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a contratação dos serviços de engenheira para a execução da 1ª Etapa do Complexo Turístico do Município de Uruana - GO, com o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana - GO, 30 de agosto de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B5F851B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/08/2023, processo administrativo nº 1191/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação futura e eventual de prestação de serviços com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários relacionados a conclusão de obras, reformas e manutenções preventivas e corretivas, tais como fornecimento e instalação de blindex, bancadas, forros, calhas e vidros**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM 12 TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ/MF: 38.050.347/0001-11
END: RUA DOUTOR JOÃO BOSCO MACHADO DA SILVEIRA, QUADRA 09, LOTE 02, RESIDENCIAL VENEZA, ANÁPOLIS/GOE
REPRESENTANTE: GLEIDSON SENA PULQUERIO QUEIROZ
CPF: 958.616.881-68
CONTATOS: (62) 98408-6549 / rm12engenharia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Forro de PVC com estrutura em metalon pintada com tinta alquídica.	2.500	m²	55,50	138.750,00
2	Calha de chapa galvanizada	300	m²	92,66	27.798,00
3	Bancada de granito c/ espelho	100	m²	422,35	42.235,00
4	Bancada de granitina	200	m²	225,00	45.000,00
5	Porta de correr de 04 folhas em vidro (duas fixas e duas móveis) c/ ferragens	200	m²	280,00	56.000,00
6	Porta de abrir de 01 folha de vidro c/ferragens	200	m²	445,00	89.000,00
7	Janela de correr chapa/vidro c/ferragens	200	m²	240,00	48.000,00
8	Vidro liso 3 mm - colocado	100	m²	150,63	15.063,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

RM 12 Topografia LTDA
GLEIDSON SENA PULQUERIO QUEIROZ
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0216BEE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.
1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 29 de agosto de 2023.
.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretário (A) Municipal De Gestão De Pessoas

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME
0007117	ALESSANDRA LUCIO BARBOSA
0008448	CARPEGIANI ROSA DE OLIVEIRA
0006289	MAIRA CRISTINE DOMICIANO DIAS DE SOUZA
0011363	VALQUIRIA CAMPOS XAVIER
0009885	ANA JESSICA SOUZA GONTIJO
0011841	MARILIA REGIS VIEIRA DE OLIVEIRA
0008963	CRISTINA PIRES DOS SANTOS SILVA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃOCONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ ___,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CBC16D89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023

Aos **29** (vinte e nove) dias do mês de **agosto** do ano de **2023** (dois mil e vinte e três), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. ADEZANGÊLA HOLICENI**, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº 2.243.826 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 576.873.401-59, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME,** CNPJ Nº **11.848.351/0001-73,** estabelecida à Rua 12 Chácara 154/2 Lote 1 Loja 1 Parte A, S/N, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72.007-670, Brasília - DF, devidamente representada pela Sr. **Paulo Cesio de Oliveira Junior**, RG nº **2180183 – SSP/DF**, CPF nº **002.154.321-69**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição gratuita às famílias cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alvorada do Norte - GO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	2400	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 LONGO, GRÃOS SELECIONADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (pacote)	BOM DE GOSTO	R$ 20,66	R$ 49.584,00
2	KG	2400	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO COM CHEIRO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (pacote) CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEIS	DONA DE	R$ 7,08	R$ 16.992,00
3	UN	2400	MACARRÃO ESPAGUETE C/SÊMOLA, ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ESPESSURA E COLORAÇÃO ADEQUADA, EM EMBALAGEM REFORÇADA DE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS	LIANE	R$ 3,19	R$ 7.656,00
4	LATA	2400	SARDINHA 125 G	88.	R$ 5,20	R$ 12.480,00
5	UN	2400	ÓLEO DE SOJA, REFINADO EM LATA DE 900 ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEIS	COMIGO	R$ 5,86	R$ 14.064,00
6	UN	2400	AÇUCAR CRISTAL, TIPO 1, COR CLARA, EM EMBALAGEM REFORÇADA DE 5 KG	TAI	R$ 18,46	R$ 44.304,00
7	UN	2400	TEMPERO COMPLETO PEQUENO 300 GRAMAS	ANHANGUERA	R$ 4,67	R$ 11.208,00
8	UN	2400	EXTRATO DE TOMATE (COPO) 190 GRMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEIS	BONARE	R$ 3,01	R$ 7.244,00
9	UN	2400	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO 350 GRAMAS, TIPO MABEL OU EQUIVALENTE	BELCOCO	R$ 4,88	R$ 11.712,00
10	UN	2400	MILHARINA PARA CUSCUZ 500 G	SINHA	R$ 2,18	R$ 5.232,00
11	UN	2400	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	ASSUM PRETO	R$ 15,44	R$ 37.056,00
12	UM	2400	SABONETE 85 G	MARLUCE	R$ 1,87	R$ 4.488,00
VALOR TOTAL						**R$ 222.000,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2. A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **A SECRETARIA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Alvorada do Norte para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela Secretaria Municipal solicitante**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na Sede da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social), situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte/GO, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **SECRETARIA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **SECRETARIA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **SECRETARIA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **SECRETARIA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **SECRETARIA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **SECRETARIA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SECRETARIA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **SECRETARIA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA.**

6. terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **SECRETARIA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **SECRETARIA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **SECRETARIA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8. As despesas advindas da execução desta **Ata de Registro de Preços** correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica, vigente na época da emissão da nota de empenho pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9ª- Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 020/2023 - SRP**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 441/2023, Protocolo Eletrônico nº 361/2023,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 020/2023 – SRP** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e dentro do prazo legal**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

13.– Caberá ao Departamento de Administração Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **SECRETARIA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **SECRETARIA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Alvorada do Norte, **29** de **agosto** de **2023**.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZANGÊLA HOLICENI
CPF: 576.873.401-59
Gestora / Secretaria de Assitência Social
Contratante

Ms Serviços e Consultoria LTDA ME
CNPJ/MF Nº 11.848.351/0001-73
PAULO CESIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 002.154.321-69
Sócio/Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:12ACFF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2023 "CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022".

CONTRATO Nº. **050/2023**
CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, NESTA CIDADE de Alvorada do Norte /GO, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, gestora pública, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.533.979 SSP/DF, inscrito no CPF sob n.º **588.109.781-53**, residente e domiciliado em Alvorada do Norte, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33, Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **4444281** DGPC/GO, CPF nº **912.126.931-91**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **256/2022**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2022 - SRP**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para o preparo de Lanches dos Servidores Municipais, destinado a Secretaria Municipal de Administração, deste Município,** para o ano de **2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA se compromete e se obriga ao **fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para o preparo de Lanches dos Servidores Municipais, destinado a Secretaria Municipal de Administração, deste Município**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

Anexo I

LOTE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVIES						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	OLÉO DE SOJA REFINADO LATA 900 ML (SOYA, LIZA OU MELHOR) (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	LT	SOYA	300	R$ 10,87	R$ 3.261,00
2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	TIO JORGE	200	R$ 5,69	R$ 1.138,00
3	LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA CX 1 LT (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ITALAC	300	R$ 9,48	R$ 2.844,00
4	MARGARINA VEGETAL POTE 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	DELICIA	100	R$ 15,86	R$ 1.586,00
5	POLVILHO DOCE 1 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	CAIPIRA	200	R$ 7,88	R$ 1.576,00
6	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG (COR BRANCA E SEM IMPUREZA) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	CRISTAL	180	R$ 19,85	R$ 3.573,00
7	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800 GR (MABEL, RANCHEIRO OU MELHOR) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	RANCHEIRO	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50
8	OVO BRANCO DE GALINHA CARTELA C/30 OVOS (LIMPOS E DENTRO DA VALIDADE P/ CONSUMO)	BJ	GRANJA	250	R$ 17,96	R$ 4.490,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	SINHA	200	R$ 2,75	R$ 550,00
10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ROYAL	40	R$ 7,29	R$ 291,60
11	FERMENTO BIOLOGICO SECO 100 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	SAF-INSTANT	10	R$ 10,47	R$ 104,70
12	AMIDO DE MILHO 500 GR (Maisena ou Equivalente) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	MAIZENA	220	R$ 8,85	R$ 1.947,00
13	MILHO VERDE 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	OLE	300	R$ 3,09	R$ 927,00
14	COCO RALADO 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	ADEL COCO	200	R$ 6,29	R$ 1.258,00

15	LEITE CONDESADO 395 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	CX	PIRACANJUBA	200	R$ 6,88	R$ 1.376,00
16	MANTEIGA DE LEITE C/ SAL POTE 500G	UN	PIRACANJUBA	60	R$ 34,90	R$ 2.094,00
17	ACHOCOLOTADO EM PÓ 400 GR (TODDY OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	TODDY	220	R$ 8,87	R$ 1.951,40
18	AÇAFRAO EM PÓ 100 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	MENDES	80	R$ 4,49	R$ 359,20
19	AÇUCAR CRISTAL PCT 2 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	CRISTAL	150	R$ 7,88	R$ 1.182,00
20	ADOÇANTE 100 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ADOCYL	100	R$ 3,89	R$ 389,00
21	ARROZ AGUINHA TIPO 1 PCT 5 KG (TIO JORGE, CRISTAL, GOL OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	NOSSA CASA	40	R$ 21,44	R$ 857,60
22	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 FG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	LAVIOLETERA	250	R$ 14,86	R$ 3.715,00
23	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	FORTALEZA	250	R$ 6,68	R$ 1.670,00
24	BISCOITO SALGADO 400 GR (Tipo CREAM CRACKE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	FORTALEZA	250	R$ 6,68	R$ 1.670,00
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT 250 GR (ESTRELA D'ALVA, ITIQUIRA OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	ESTRELA	300	R$ 9,57	R$ 2.871,00
26	MASSA DE PASTEL 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	GSM	150	R$ 8,96	R$ 1.344,00
27	TOMATE SALADA KG (PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE)	KG	MENDES	30	R$ 7,48	R$ 224,40
28	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM PÓ PCT 500 GR (ESTRELA D'ALVA, ITIQUIRA OU MELHOR) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	ESTRELA	200	R$ 19,14	R$ 3.828,00
29	EXTRATO DE TOMATE 340 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	KNOR	200	R$ 4,88	R$ 976,00
30	FARINHA DE MANDIOCA KG (COR BRANCA E GRAMATURA FINA) (PRODUTO PROPRIO P/ CONSUMO)	PC	MENDES	50	R$ 9,47	R$ 473,50
31	CREME DE LEITE 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	CX	PIRACANJUBA	200	R$ 3,89	R$ 778,00
32	PAO DE FORMA INTEGRAL, PCT MÍNIMO 480 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PULMAN	250	R$ 8,87	R$ 2.217,50
33	PÃO DE HOT DOG PCT 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PAIXAO	220	R$ 8,87	R$ 1.951,40
34	FUBÁ DE MILHO MIMOSO 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	SINHA	200	R$ 4,88	R$ 976,00
35	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GARRAFA 500 ML (SABORES VARIADOS) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	FR	DA FRUTA	180	R$ 6,48	R$ 1.166,40
36	GELATINA EM PÓ 30 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	DR.OETKER	200	R$ 1,45	R$ 290,00
37	LEITE DE COCO 200ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	MENINA	200	R$ 4,88	R$ 976,00
38	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PIRACANJUBA	60	R$ 18,84	R$ 1.130,40
39	MILHO P/ PIPOCA 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PACHA	40	R$ 4,88	R$ 195,20
40	MORTADELA BOLOGNA BANDEJA 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	AURORA	300	R$ 6,48	R$ 1.944,00
41	PAO DE FORMA TRADICIONAL, PCT MÍNIMO 480 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PULMAN	250	R$ 8,87	R$ 2.217,50
42	PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI (BANDEIJA 1 KG) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE / MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	SUPER	200	R$ 23,83	R$ 4.766,00
43	PRESUNTO COZIDO BANDEJA 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	AURORA	300	R$ 7,88	R$ 2.364,00
44	QUEIJO MUSSARELA BANDEJA 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	AURORA	250	R$ 10,97	R$ 2.742,50
45	QUEIJO,BRANCO,MINAS, PEÇA (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E MANTIDO EM AMBIENTE REFRIGERADO LIVRE DE INSETOS)	PÇ	MENDES	80	R$ 28,91	R$ 2.312,80
46	RAPADURA UNIDADE PESO 1 KG APROXIMADAMENTE (EMBALADA EM SACO PLÁSTICO / DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE)	UN	MENDES	50	R$ 15,45	R$ 772,50
47	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	LIDERANÇA	80	R$ 2,99	R$ 239,20
48	TEMPERO 60 GR (SAZON OU EQUIVALENTE SACHÊ) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	SAZON	200	R$ 4,49	R$ 898,00
49	SUCO EM PÓ PCT 25 GR (SABORES DIVERSOS) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	TANG	400	R$ 1,11	R$ 444,00
50	TEMPERO ALHO E SAL OU TEMPERO COMPLETO 1KG (ARISCO OU EQUIVALENTE / DENTRO DA VALIDADE)	KG	ARISCO	50	R$ 13,46	R$ 673,00
51	TRIGO PARA KIBE PCT 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PACHA	80	R$ 4,88	R$ 390,40
52	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750 ML	FR	TOSCANO	60	R$ 3,49	R$ 209,40
53	CEBOLA BRANCA EM CABEÇA KG (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /EM CONDIÇÕES DE CONSUMO)	KG	MENDES	30	R$ 6,47	R$ 194,10
54	CARNE BOVINA MOIDA 1ª KG (COXÃO MOLE, PATINHO OU ALCATRA) (FRESCA S/ GORDURA, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	MENDES	220	R$ 34,90	R$ 7.678,00
55	SALSICHA TIPO HOT DOG KG (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	NOBRE	90	R$ 13,87	R$ 1.248,30
56	FÉCULA DE ARARUTA A GRANEL 500G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	AMAFIL	160	R$ 8,88	R$ 1.420,80
57	CANJICA BRANCA 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PACHA	150	R$ 5,68	R$ 852,00
58	MOLHO CATCHUP FRASCO 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ARISCO	200	R$ 6,91	R$ 1.382,00
59	ALHO BRANCO PCT KG (PRODUTO NOVO / SEM DENTE DE ALHO CHOCHO)	KG	MENDES	10	R$ 26,92	R$ 269,20
60	POLVILHO AZEDO 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	CAIPIRA	120	R$ 8,98	R$ 1.077,60

61	FRANGO INTEIRO KG (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	SEARA	60	R$ 10,88	R$ 652,80
62	MISTURA P/ BOLO PCT 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	ADORALLE	200	R$ 4,88	R$ 976,00
63	HAMBÚRGER DE CARNE BOVINA, FRANGO OU MISTO EMBALAGEM 56 GR (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	UN	AURORA	500	R$ 1,79	R$ 895,00

VALOR TOTAL: ***R$ 96.699,90***

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Administração (**Prefeitura Municipal**) da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada.

2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**08/08/2023**) até o dia (**07/08/2024**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Administração de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **10.02.04.122.0052.2.003** MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO
Elemento **3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Administração, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2022 - SRP**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **256/2022** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 035/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2022 - SRP**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **256/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **08** de **agosto** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Sergio Mendes da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Representante
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:C9201575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022

Processo Adm. Licitatório: 11.245/2021 – Pregão ELETRÔNICO: 004/2022 – Ata de Registro de Preços: 004/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022.

Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato n° 010/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa**RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.744.604/0001-04**, com sede na Rua Ergino Francisco Ataide, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara, CEP: 73950-000, cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Titular **RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4126025, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 024.979.471-39, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DENTRO DO MUNICÍPIO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Quarta" item 4.1 do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **02/03/2023** até **02/03/2024**.

A "Cláusula Terceira" item 3.1.1 do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:

Lote 1: Aquisição de Combustíveis (dentro do município):

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência do Edital: Tabela ANP (maior preço máximo mensal (fevereiro/2022) de Goiás – data: 01/03/2022	VALOR UNITÁRIO referência Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 1% sobre maior preço máximo (mensal) – tabela da ANP de Goiás – data: 01/03/2023	VALOR TOTAL R$
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	100.000	7,749	**6,59**	**659.000,00**
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	Bandeira Branca	150.000	6,669	**6,69**	**1.003.500,00**
3	ÓLEO DIESEL B S10	LT	Bandeira Branca	150.000	6,799	**6,95**	**1.042.500,00**
4	ETANOL HIDRATADO	LT	Bandeira Branca	10.000	5,899	**4,49**	**44.900,00**
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				410.000			**2.749.900,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br.

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

3. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica ALTERADO o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 2.749.900,00** (Dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quarta, item 4.2 do contrato inicial com a seguinte redação: Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
E baseada na Cláusula Terceira, item 3.1.1, Parágrafo Terceiro do contrato inicial com a seguinte redação: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **março** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão/Social: Rafael Joaquim da Costa Filho ME
Nome Fantasia: Posto Corrente
CNPJ/MF Nº 10.744.604/0001-04
RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO
Titular / Representante
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:80183787

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 02/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

OBJETO: O realinhamento de preços dos medicamentosregistrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 02/2023, conforme requerido pela Empresa**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
94	UNID.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100mg	CRISTALIA	R$ 0,308	62,69%	**R$ 0,501**
95	UNID.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg	CRISTALIA	R$ 0,205	49,72%	**R$ 0,307**
102	UNID.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO	VIC PHARMA	R$ 1,70	34,33%	**R$ 2,28**
251	UNID.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	NATIVITA	R$ 4,596	8,36%	**R$ 4,98**
440	UNID.	APARELHO DE PRESÃO ARTERIAL	PREMIUM	R$ 53,99	17,073%	**R$ 63,21**

Goiatuba-Go, 29 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8924C4C0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 016/2023

Processo Nº: 2023022006

Às 08h30m do dia 23 de agosto de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 15.374 de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **018/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

1ª) **GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.014.354/0001-84**, estabelecida no endereço AV. DONA LIQUINHA SILVEIRA Nº 675 - SALA 01, **Bairro.** CENTRO, **Cidade:** PASSOS - MG, neste ato representada por GABRIEL BONEQUINI CARVALHO, portador da CI nº e CPF nº **116.353.346-75**, residente neste município;
2ª) **HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.764.774/0001-36**, estabelecida no endereço AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 200, **Bairro.** JUNDIAI, **Cidade:** ANAPOLIS - GO, neste ato representada por RAFAEL ABDALLA BOEIRA, portador da CI nº e CPF nº **052.755.741-26** , residente neste município ;
3ª) **JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.448.972/0001-06**, estabelecida no endereço AV. DOMINGOS LEMOS DO PRADO Nº 990, **Bairro.** CRIMÉIA OESTE, **Cidade:** GOIANIA - GO, **Complemento.** AV: DOMINGOS LEMOS DO PRADO Nº 990 CRIMÉIA OESTE, neste ato representada por MARIJAN MORAES PINTO JÚNIOR, portador da CI nº e CPF nº **022.965.831-80** , residente no município de GOIANIA - GO;
4ª) **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS -EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.344.993/0001-11**, estabelecida no endereço RUA DAS CAMPINAS N. 300 QUADRACH LOTE 39 GALPAO A CHACARA MANSOES ROSA DE OURO, **Bairro.** CHACARA MANSOES ROSA DE OURO, **Cidade:** GOIANIA - GO, **Complemento.** N. 300 QUADRACH LOTE 39 GALPAO A, neste ato representada por ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA, portador da CI nº e CPF nº **951.091.101-15** , residente neste município;
5ª) **MICHAEL WESLEY LEMES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.969.527/0001-67**, estabelecida no endereço RUA JERÔNIMO BORDINHON Nº 51 SALA 1, **Bairro.** RESIDENCIAL GERMANO, **Cidade:** GUAPIACU - SP, neste ato representada por PAULO SÉRGIO GASPAR, portador da CI nº e CPF nº **098.150.528-70,** residente neste município;

6ª) **PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.788.819 /0001-29**, estabelecida no endereço RUA DOS BARIRIS Nº 363, **Bairro.** JARDIM NOVA SUÍÇA, **Cidade:** PASSOS - MG, neste ato representada por NELSON DUTRA GARCIA JÚNIOR, portador da CI nº e CPF nº **090.361.336-02**, residente neste município;

7ª) **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.343.089/0001-54**, estabelecida no endereço AV. MODESTO DE CARVALHO, 1.726 BAIRRO NOVO HORIZONTE ITUMBIARA - GO, **Bairro.** NOVO HORIZONTE, **Cidade:** ITUMBIARA - GO, neste ato representada por FLAVIO RODRIGUES ARAUJO, portador da CI nº e CPF nº **591.739.631-00** , residente neste município;

Visando a **Futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos para copa e cozinha, eletrodomésticos, conjunto escolar, destinados à Creche da Vila Mutirão, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência,** constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n. 018/2023**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: 49014354000184 - GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
13	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFANCIA)	ITAJOBI TRADICIONAL	UNIDADE	1	1.950,00	1.950,00
37	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFANCIA)	RS MOVEIS PA90	UNIDADE	4	660,00	2.640,00
	TOTAL FORNECEDOR:					4.590,00
Fornecedor: 36764774000136 - HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
6	KIT 4 BACIAS DE ALUMÍNIO RESISTENTE TAMANHO GRANDE	EIRILAR	KIT	3	147,00	441,00
7	PANELA DE PRESSÃO POLIDA FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	EIRILAR	UNIDADE	2	367,50	735,00
8	CALDEIRÃO PANELA GRANDE LINHA HOTEL INDUSTRIAL KIT COM 22L, 10 L E 5L, 2,8L	EIRILAR	JG	2	514,50	1.029,00
11	MANGUEIRA PARA JARDIM ANTITORÇÃO NTS EM 4 CAMADAS PVC	TRAMONTINA	MT	100	6,80	680,00
25	COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE I E II	ORTOFLEX	UNIDADE	8	32,34	258,72
27	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO 250CMX120CM - PROFISSIONAL ALUMINIO	CORTIARTE	UNIDADE	4	411,00	1.644,00
28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	CORTIARTE	UNIDADE	4	220,00	880,00
41	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRECHE COLORIDAS	LIG LIG	UNIDADE	100	209,00	20.900,00
	TOTAL FORNECEDOR:					26.567,72
Fornecedor: 1448972000106 - JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	SMART TV LED 50 POLEGADAS BIVOLT	AOC	UNIDADE	5	2.120,00	10.600,00

12	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L - RF2 PROINFANCIA	CONSUL	UNIDADE	2	2.850,00	5.700,00
14	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFANCIA)	PHILCO	UNIDADE	3	699,00	2.097,00
18	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - 220 VOLTS - BB1 (PROINFANCIA)	LIBELL	UNIDADE	3	998,00	2.994,00
19	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFANCIA)	COLORMAQ	UNIDADE	2	753,00	1.506,00
20	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS	MULTIKIDS	UNIDADE	5	150,00	750,00
21	FERRO ELÉTRICO A SECO- 220 VOLTS	BLACK & DECKER	UNIDADE	3	85,00	255,00
22	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - AR2 (PROINFANCIA)	PHILCO	UNIDADE	10	2.274,00	22.740,00
29	BERÇO COM COLCHÃO PARA BERÇÁRIO (PROÍNFANCIA	RELLER	UNIDADE	16	458,00	7.328,00
31	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFANCIA)	GALZERANO	UNIDADE	4	240,00	960,00
42	LIXEIRAS 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO	JSN	UNIDADE	20	125,00	2.500,00
	TOTAL FORNECEDOR:					57.430,00
Fornecedor: 17344993000111 - KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS -EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
33	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFANCIA) PARA REFEITÓRIO	KM MÓVEIS/MS R	UNIDADE	10	318,00	3.180,00
34	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFANCIA) PARA REFEITÓRIO	KM MÓVEIS/BC R	UNIDADE	20	264,00	5.280,00
38	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ALTURA REGULÁVEL - C6 (PROINFANCIA)	KM MÓVEIS/CD1	UNIDADE	12	321,00	3.852,00
39	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFANCIA)	KM MÓVEIS/MS1	UNIDADE	1	571,00	571,00
40	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFANCIA)	KM MÓVEIS/CD2	UNIDADE	20	155,00	3.100,00
43	MESA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS	KM MÓVEIS/MS2	UNIDADE	3	450,00	1.350,00
44	CADEIRAS PARA REFEIÇÃO ADULTOS	KM MÓVEIS/CD3	UNIDADE	12	105,00	1.260,00
	TOTAL FORNECEDOR:					18.593,00
Fornecedor: 45969527000167 - MICHAEL WESLEY LEMES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
30	COJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-O1 (PROINFANCIA) CARTEIRA ESCOLAR	M2V	CJ	80	549,00	43.920,00
46	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFANCIA) (PARA ALUNOS DO INFANTIL	M2V	UNIDADE	135	297,00	40.095,00
47	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFANCIA) (PARA ALUNOS DO INFANTIL	M2V	CJ	15	297,00	4.455,00
	TOTAL FORNECEDOR:					88.470,00
Fornecedor: 47788819000129 - PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L . LQ1 (PROINFANCIA)	JL COLOMBO/ 1253	UNIDADE	1	680,00	680,00
16	LIQUIDIFICADOR SEMI - INDUSTRIAL	JL COLOMBO/ 1249	UNIDADE	2	470,00	940,00
32	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA- (PROINFANCIA) PARA AMAMENTAÇÃO	MOVESCOLA/ PO	UNIDADE	2	489,00	978,00
35	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - 01 (PROINFANCIA) MESA DE TRABALHO	CORTEZ/ CJP-01	UNIDADE	12	410,00	4.920,00
36	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS AM2 (PROINFANCIA)	FATTO/ GRP-12	UNIDADE	4	760,00	3.040,00
	TOTAL FORNECEDOR:					10.558,00
Fornecedor: 18343089000154 - SUPER COMERCIAL APOLO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
26	PLACAS DE TATAME EM EVA (CRECHE I, II E III)	DUBFLEX	UNIDADE	50	57,09	2.854,50
	TOTAL FORNECEDOR:					2.854,50
						209.063,22

Goiatuba, Estado de Goiás 23 de agosto de 2023

.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:56FF6867

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2861, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	02/07/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A PEDIDO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2818, de 28 de Julho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AA61E207

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2872, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	13/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2829, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:11178505

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2880, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	21/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 90,00

			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2837, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E07323E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2881, de 29 de agosto de 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	22/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2838, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F59136B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2885, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	26/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2842, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E199E9CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2886, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	27/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2843, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0A0242C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2887, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	28/07/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2844, de 28 de Julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D1769A8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 97/2023, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 55/2023
Processo Adm. Nº: 1513/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 24/08/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 55/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/27, 1/30, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/41, 1/42, 1/43, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/52, 1/53, 1/55, 1/58, 1/59, 1/62, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75	NOME: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA CPF/CNPJ: 36.242.997/0001-33 ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, S/N, QD-08, LT-08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.100-000 FONE: (64)85557683 EMAIL: belladistribuidora00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ESLANE DAMASIO SIMIEMA OLIVEIR CPF: 032.741.181-33 BRADESCO AG: 1572 CC: 19334-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 55/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	57,0000	AVENTAL LAVÁVEL DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. 120CM X 70CM COM TIRAS DE AMARRAR FIXA.	POLICAP	10,5400	600,7800
1/6	UN	32,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 05 LITROS	ARQUIPLAST	4,4000	140,8000
1/7	UN	32,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS	ARQUIPLAST	7,9000	252,8000
1/8	UN	26,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	ARQUIPLAST	13,0000	338,0000
1/9	UN	18,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS	ARQUIPLAST	17,9000	322,2000
1/10	UN	1,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA. – Nº34	GARRA	45,8000	45,8000
1/11	UN	5,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA – Nº 35	GARRA	43,0000	215,0000
1/12	UN	15,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA – Nº 36	GARRA	44,0000	660,0000
1/13	UN	11,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA – Nº 37	GARRA	46,0000	506,0000
1/14	UN	22,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA – Nº 38	GARRA	47,0000	1.034,0000
1/15	UN	9,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA – Nº 39	GARRA	46,0000	414,0000
1/16	UN	2,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA – Nº 40	GARRA	48,0000	96,0000
1/17	UN	2,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA– Nº 41	GARRA	48,0000	96,0000
1/20	UN	110,0000	CESTO DE LIXO PLÁSTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 70 CM E DIÂMETRO APROXIMADO DE 52 CM, NÃO VAZADA.	ANTARES	63,0000	6.930,0000
1/21	UN	88,0000	CESTO PARA LIXO - 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA.	ARQUIPLAST	62,8000	5.526,4000
1/22	UN	36,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA 05 LITROS	ARQUIPLAST	8,2000	295,2000
1/24	UN	2,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO 05 LITROS	PLASLIDER	5,9000	11,8000
1/25	UN	27,0000	DESENTUPIDOR DE PIA	PURA CASA	6,0000	162,0000
1/27	UN	230,0000	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, EMBALAGEM DE 360	AR AGRADAVEL	7,2000	1.656,0000
1/30	UN	14,0000	DISPENSADOR PARA COPO DESCARTÁVEL 180/200ML. CORPO EM PLÁSTICO CRISTAL, TAMPA INOX	GLOBO	38,0000	532,0000
1/32	UN	100,0000	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	DALCIN	5,8000	580,0000
1/34	PC	288,0000	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE,.	VIP	2,4400	702,7200

			EMBALAGEM 4X1			
1/35	UN	294,0000	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, 40 X 60 CM, NA COR AMARELA OU LARANJA.	START TEXTIL	1,9900	585,0600
1/36	UN	160,0000	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL 400ML - EMBALAGEM ECONÔMICA	KELDRIN	8,9900	1.438,4000
1/41	UN	70,0000	LUVAS LÁTEX – P	INOVEM	2,8000	196,0000
1/42	UN	163,0000	LUVAS LÁTEX -- M	INOVEM	2,3500	383,0500
1/43	UN	40,0000	LUVAS LÁTEX -- G	INOVEM	2,3500	94,0000
1/45	UN	130,0000	PALHA DE AÇO CARBONO LIMPEZA EM GERAL, PCT COM 8 UNIDADES.	BRILHO	1,5000	195,0000
1/46	UN	110,0000	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALTA RESISTÊNCIA, ALVEJADO, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 85CMX60CM.	ALKLIN	5,3000	583,0000
1/47	UN	106,0000	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 80CM X 90 CM NA COR AZUL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	ALKLIN	5,4000	572,4000
1/48	UN	40,0000	PANO PARA PISO ATOALHADO. TAMANHO 70X40CM	START TEXTIL	4,3000	172,0000
1/49	UN	20,0000	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE 45CM X 7,5MT	PANELUX	5,3000	106,0000
1/52	PC	100,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, MEDIDA 21,50CM X 24 A 25 CM CADA, ACABAMENTO GOFRADO. EMBALAGEM 1 X 1000	NC PAPEIS	8,0000	800,0000
1/53	UN	25,0000	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS PACOTE COM 12 UNIDADES	RODOBEM	1,7500	43,7500
1/55	UN	90,0000	RODO DUPLO APROXIMADAMENTE 80 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,20CM. BASE EM ALUMÍNIO.	RODOBEM	29,0000	2.610,0000
1/58	UN	30,0000	RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO 15CM	RODOBEM	2,3900	71,7000
1/59	UN	125,0000	SABÃO DE BARRA GLICERINADO NEUTRO. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G/ PESO LIQ. 1 KG	KRA-KRA	5,9000	737,5000
1/62	UN	135,0000	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 500 ML	BEGONIA	3,9500	533,2500
1/64	UN	50,0000	SABONETE SÓLIDO EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, CO	YARA	1,2800	64,0000
1/65	PC	82,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA COR PRETA.	BRASLIXO	41,3000	3.386,6000
1/66	PC	25,0000	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS, COR PRETA SUPER RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BRASLIXO	8,6900	217,2500
1/67	PC	200,0000	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BRASLIXO	31,8900	6.378,0000
1/71	UN	50,0000	TOALHA DE BANHO: MEDIDAS: 0.86X1. 50M; COR: CLARA	MARTINS	36,0000	1.800,0000
1/72	UN	280,0000	TOALHA DE ROSTO : MEDIDAS: 0.45X0.68M; COR: CLARA	MARTINS	19,0000	5.320,0000
1/73	UN	150,0000	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO	BELLA	9,0000	1.350,0000
1/74	UN	145,0000	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	RODOBEM	9,2000	1.334,0000
1/75	UN	27,0000	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO LONGO	RODOBEM	13,6000	367,2000
TOTAL:	**50.455,6600**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-22; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-22; 55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.376-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 55/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 55/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/08/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 29 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ 36.242.997/0001-33

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:742C7DBE

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 98/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 55/2023
Processo Adm. Nº: 1513/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/08/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 55/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/29, 1/54, 1/61, 1/63	NOME: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 41.397.873/0001-67 ENDEREÇO : AV GUIOMAR MOREIRA DO VALE, QD 13, LT 34, Nº 538, RESIDENCIAL VALE DO SOL, GUAPÓ-GO. CEP 75.350-000 FONE: 62-982006595 EMAIL: cooperquimicacomercial@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANGELO SEVERINO LOPES JÚNIOR CPF: 694.779.571-00 SICOOB AG: 3333 CC: 11.161-9

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 55/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	540,0000	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 5 LITROS	MASTER QUÍMICA	6,7800	3.661,2000
1/2	UN	200,0000	ÁLCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO EM GEL 70% 500 ML	MASTER QUÍMICA	4,5500	910,0000
1/29	UN	34,0000	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 05 LT	MASTER QUÍMICA	12,1000	411,4000
1/54	UN	200,0000	REFIL SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 800 ML.	MASTER FACTOR	7,0000	1.400,0000
1/61	UN	140,0000	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO BRANCO PEROLADO.	MASTER FACTOR	6,0000	840,0000
1/63	UN	100,0000	SABONETE LÍQUIDO, AROMA ERVA DOCE, PH NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	MASTER FACTOR	11,0000	1.100,0000
TOTAL:	**8.322,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-22; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-22; 55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.376-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 55/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 55/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/08/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 29 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 41.397.873/0001-67

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:799C6601

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 101/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 55/2023
Processo Adm. Nº: 1513/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/08/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 55/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/38	NOME: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 28.209.943/0001-48 ENDEREÇO: ALAMEDA DAS GARDENIAS, QD-C4, LT 12/29, N° 1.867, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE-GO. CEP 75.384-627 FONE: (62)3094-8824 EMAIL: vertente@vertentedistribuicao.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES CPF: 026.473.091-75 CEF AG: 4691 CC: 0556-1 OP: 03

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 55/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/38	UN	95,0000	LIMPA PEDRAS - 2 LITROS	ZUPP	8,8000	836,0000
TOTAL:	**836,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-22; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-22; 55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.376-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 55/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 55/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/08/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 29 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ 28.209.943/0001-48

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5041B8BA

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 99/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 55/2023
Processo Adm. Nº: 1513/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 24/08/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 55/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/18, 1/19, 1/26, 1/28, 1/31, 1/33, 1/37, 1/39, 1/40, 1/50, 1/51, 1/56, 1/57, 1/60, 1/70	NOME: COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA CPF/CNPJ: 29.930.668/0001-10 ENDEREÇO: AVENIDA NILSON DANTAS PIRES, Nº 92, QD 0015, LT 020 A, CIDADE JARDIM II, JATAÍ-GO. CEP 75.807-764 FONE: 64-99610-0235 EMAIL: comercialatacadao02@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: FLAVIANA CARVALHO DE MORAES SO CPF: 929.028.711-04 BANCO DO BRASIL AG. 0313-1 C.C. 70112-2

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 55/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	430,0000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96 92,8º INPM. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	ANHANGUERA	5,4400	2.339,2000
1/4	UN	610,0000	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO, 02 LITROS. FRAGRÂNCIA DIVERSA.	PROEZA	3,3100	2.019,1000
1/18	UN	160,0000	CERA EMULSIONADA PERFUMADA INCOLOR. - 750 ML	POLYLAR	3,1500	504,0000
1/19	UN	160,0000	CERA EMULSIONADA PERFUMADA VERMELHA. - 750 ML	POLYLAR	3,2800	524,8000

1/26	UN	1.690,0000	DESINFETANTE - 02 LITROS AÇÃO ANTIMICROBIANA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	PROEZA	2,6600	4.495,4000
1/28	UN	2.310,0000	DETERGENTE - 500 ML LÍQUIDO NEUTRO 1º QUALIDADE	PROEZA	1,1800	2.725,8000
1/31	UN	30,0000	ESCOVA MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	1,8900	56,7000
1/33	PC	125,0000	ESPONJA DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	ASSOLAN	1,5100	188,7500
1/37	UN	210,0000	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML.	PROEZA	1,8800	394,8000
1/39	UN	80,0000	LIMPA VIDROS 500 ML COM BORRIFADOR	BLINDEX	5,9600	476,8000
1/40	UN	1.050,0000	LIMPADOR MULTI–USO - 500 ML.	PROEZA	2,0000	2.100,0000
1/50	PC	3.190,0000	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ROLO DE 30 MT, EMBALAGEM 12X1.	PALOMA	11,8900	37.929,1000
1/51	PC	115,0000	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA.	STYLUS	2,9800	342,7000
1/56	UN	37,0000	RODO DUPLO 40 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,50CM. BASE EM ALUMÍNIO	BRASIL	12,9000	477,3000
1/57	UN	110,0000	RODO DUPLO 60 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,50CM. BASE EM ALUMÍNIO.	BRASIL	22,6700	2.493,7000
1/60	UN	750,0000	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO COM PARTÍCULAS DE EXTRA-LIMPEZA. EMBALAGEM DE 1 KG.	ESPUMIL	3,6900	2.767,5000
1/70	UN	15,0000	SODA CÁUSTICA PURA EM ESCAMAS 01 KG 1º QUALIDADE	TROVÃO	10,9900	164,8500
TOTAL:	**60.000,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-22; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-22; 55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.376-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 55/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 55/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/08/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 29 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA
CNPJ 29.930.668/0001-10

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A4EE7335

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 03 UNIDADES DE REFIL SOFT 2 EM 1 processo 9302/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	570,00
TOTAL				**570,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.204.489/0001-65

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FILTRO DE ÁGUA REFIL SOFT 2 EM 1 REF. 51401,01	UNIDADE		3,0000	150,0000	450,0000
1	2	FILTRO REFIL WP 200,	UNIDADE		1,0000	120,0000	120,0000
Total						**570,0000**	
Total						**570,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de agosto de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5A673C40

